



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2019-COLOG/DMAvEx

CONTRATANTE: A União, por intermédio do COMANDO LOGÍSTICO - Órgão do MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.

CONTRATADA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS

OBJETO: Prestação de serviços continuados de troca direta, assistência técnica, expertise e de manutenção até o 3º nível em componentes e subcomponentes utilizados nas aeronaves de fabricação AIRBUS HELICOPTERS / HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS (HB) da AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (AvEx), incluindo o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à execução desses serviços dentro e fora das instalações da CONTRATADA.

NATUREZA: Ostensiva

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da contratação é de 20.000.000,00 (vinte milhões) para o período de 12 (doze) meses, totalizando ao longo de 60 (sessenta) meses de vigência o valor estimado de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)

VIGÊNCIA: de 29/03/2019 até 28/03/2020

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando Logístico - COLOG, Órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, sediado em Brasília-DF, Quartel General do Exército, Bloco C, 2º piso, Setor Militar Urbano, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **Coronel ROBERTO MIRANDA AVERSA**, Ordenador de Despesas do COLOG, portador da Carteira de Identidade nº 011.650.153-7, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 007.621.197-56, em conformidade com o Art. 81 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, e a empresa **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 20.367.629/0001-81, situada à Rua Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial, Itajubá - MG, neste ato representada pelo Sr. **RICHARD ANTOINE CELESTIN MARELLI**, francês, portador do RNE V-676867-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal sob nº 017.999.746-77, na qualidade de Presidente e o Sr. **SEBASTIÉN PHILIPPE MAURICE BULLY**, francês, portador do RNE G324440-D, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal sob nº CPF: 239.151.208-20, na qualidade de Gerente de Vendas do Mercado Militar, com poderes para representar a **CONTRATADA**, conforme art. 17 do Estatuto Social e da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2018; e nos termos do contido no caput do art. 25 da Lei Nº 8.666/93, decorrente do Processo de Contratação por Inexigibilidade nº 11/2018 COLOG, e processo administrativo nº 64447.016437/2018-36 COLOG, firmam o presente CONTRATO, o qual será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS CONVENÇÕES

GLOSSÁRIO

Ficam adotados os seguintes termos ou expressões, utilizados no corpo deste documento e em seus anexos, podendo ser flexionados em número, conforme o contexto:

1. ACEITAÇÃO	para o procedimento de constatação, pela CONFIMA-Br/Itajubá, de que os MATERIAIS e/ou SERVIÇOS entregues estão conforme o especificado neste CONTRATO;
2. AHTA – “Airbus Helicopters Technical Agreement”	para o documento do fabricante contendo autorização do fabricante para extensão de inspeção calendária ou horária.
3. AVARIA	Para qualquer ocorrência de natureza preditiva ou efetiva, em conjunto, componente ou equipamento que o indisponibilize, contribua ou possa contribuir para a sua indisponibilidade;
4. ADMINISTRAÇÃO	para Administração Pública Federal, no caso específico do CONTRATO, representada pelo COLOG;
5. ANV	para os helicópteros da empresa fabricação AIRBUS HELICOPTERS/ HELICOPTEROS DO BRASIL S/A, operados pela AvEx;
6. ATRASO	para qualquer ATRASO no cumprimento dos prazos previstos para qualquer obrigação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, definidos neste CONTRATO e seus anexos;

[Assinatura]

[Assinatura] X
R1

7. CONFIMA-Br/ ITAJUBÁ - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO NA HB	para a comissão, estabelecida nas dependências da Helibras, constituída por membros do EB, os quais estarão subordinados administrativamente à DMAvEx, tendo por atribuição fiscalizar o CONTRATO;
8. COMPONENTES	para as partes integrantes de um conjunto incluindo equipamentos e estrutura de aeronaves.
9. CONJUNTO	reunião de diversos artigos formando um todo definido, com características de emprego específicas, cujos componentes são indispensáveis ao funcionamento desse todo;
10. CONTRATADA	para a HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS;
11. CONTRATANTE	para a União, por intermédio do COLOG, subordinado ao Comando do Exército;
12. CONTRATO	para o presente instrumento contratual, seus Anexos e eventuais Termos Aditivos;
13. DATA DO EFETIVO PAGAMENTO	para a data de aceite da Ordem Bancária pelo Banco da CONTRATADA
14. DIAS	para os DIAS contados calendaricamente, a menos que explicitamente indicados como dias úteis;
15. DISCREPÂNCIA	para a anomalia encontrada no material que produza alteração nas características técnicas do seu funcionamento, conforme documentação técnica e/ou parecer de um especialista;
16. EXPERTISE	estudo técnico de caráter investigativo que visa possibilitar concessão de extensão de prazo para a manutenção programada ou definição da execução de serviço de caráter não previstos em Manual Técnico.
17. FISCAL DO CONTRATO	para o agente da ADMINISTRAÇÃO, no caso o Chefe da CONFIMA-Br/ Itajubá, especialmente designado como representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, permitida a solicitação de assessoramento de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, nas situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para exercê-las;
18. FORÇA MAIOR	para o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para a CONTRATADA, e/ou para a CONTRATANTE, a impossibilidade de regular a execução do CONTRATO;
19. GMM- GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL	para o documento da ADMINISTRAÇÃO, utilizado para registrar as movimentações de materiais;
20. LAUDO TÉCNICO	estudo técnico para avaliação de uma determinada discrepância, originado a pedido da CONTRATANTE, sendo este uma pesquisa técnica realizada por um especialista, verificando "análise de causa" de um determinado dano, por meio dos conhecimentos especiais de quem o examinou. O LAUDO TÉCNICO será passível de orçamento prévio.
21. LMMB-LISTA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NO BRASIL	para a lista que acompanha todo material REPARÁVEL, expedida pela CONTRATANTE, para autorização de emissão da RMS;

22. MATERIAL	para a expressão genérica usada para se referir COMPONENTES, SUBCOMPONENTES, ACESSÓRIOS, SOBRESSALENTES ou SOBRESSALENTES SISTEMÁTICOS;
23. NÃO REPARÁVEL	para a expressão adjetiva que se refere ao MATERIAL aeronáutico que, por suas características de fabricação, não apresenta a possibilidade de ser reparado, quando apresentar pane ou quando sofrer algum DANO de origem externa; podendo ser usado como sinônimo de "descartável" (Nota: o termo NÃO REPARÁVEL também pode ser eventualmente empregado como substantivo, em vez de adjetivo);
24. OBJETO	para os MATERIAIS e SERVIÇOS a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme definido no CONTRATO;
25. ORÇAMENTO	para o ORÇAMENTO que deverá ser elaborado pela CONTRATADA para a execução de SERVIÇOS com aplicação de MATERIAIS (quando aplicável), referentes ao cumprimento do OBJETO do CONTRATO;
26. PARTES	para a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando referidos conjuntamente;
27. PEÇA	para qualquer MATERIAL de uso aeronáutico, caracterizado por sua indivisibilidade, ou seja, não constitui um conjunto;
28. PRICE LIST ou LISTA DE PREÇOS	para o "PRICE LIST" da CONTRATADA, com vigência anual, na qual os itens são identificados por PN e descrição. A LISTA DE PREÇOS atualizada será emitida e encaminhada à CONTRATANTE anualmente e permanecerá em vigor até 31 de dezembro do ano da emissão ou até ser substituída por outra;
29. RECEBIMENTO DEFINITIVO	para o ato formal pelo qual a Comissão designada pela CONTRATANTE verifica e atesta a ACEITAÇÃO de determinado SERVIÇO com aplicação de MATERIAL, após exames quantitativos e qualitativos, emitindo um correspondente TRD, configurando-se, desse modo, que os termos do CONTRATO e dos seus anexos foram executados em conformidade;
30. RECEBIMENTO PROVISÓRIO	para o ato formal pelo qual a CONFIMA-Br/ Itajubá verifica e atesta quantitativamente se determinado SERVIÇO com aplicação de MATERIAL, entregue pela CONTRATADA, corresponde ao serviço contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
31. REPARÁVEL	para a expressão adjetiva que se refere ao MATERIAL aeronáutico que, por suas características de fabricação, apresenta a possibilidade de ser reparado, quando apresentar pane ou quando sofrer algum DANO de origem externa;
32. RELATÓRIO DE SERVIÇO	relatório detalhado da não conformidade detectada, motivadora do serviço ou de sucateamento do material, com caráter informativo, descritivo, anexo ao orçamento, emitido pelo responsável pela execução do serviço, contendo no mínimo as seguintes informações: PN, SN, TSN, enquadramento técnico e foto.


R
Ch

33. REPARO	para o SERVIÇO executado em conformidade com o Manual de REPARO da fabricante AIRBUS HELICOPTERS, com o intuito de restituir a aeronavegabilidade, que não se caracteriza como uma REVISÃO GERAL.
34. REPRESENTANTE LEGAL	para a pessoa indicada, formalmente, pela CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, com poderes e autoridade para assinar CONTRATOS e Termos Aditivos, conforme o seu Estatuto ou procuração específica da CONTRATADA, para representá-la legalmente, com autoridade para receber intimações legais e responder, administrativamente e judicialmente, por qualquer assunto ligado ao CONTRATO;
35. RG - REVISÃO GERAL	para a REVISÃO GERAL de COMPONENTE ou ACESSÓRIO que, por ser tão completa, reinicializa o critério de contagem de horas de voo (HV) e calendário, iniciando a contagem de um novo ciclo de vida, ou seja, torna o COMPONENTE ou ACESSÓRIO equivalente a um novo;
36. SERVIÇOS	para os SERVIÇOS a serem executados pela CONTRATADA, em conformidade com os termos do CONTRATO, para a realização do seu OBJETO;
37. SISCOMEX	para o Sistema Integrado de Comércio Exterior, que se trata do sistema utilizado pelo Governo do Brasil para o controle do comércio exterior, que por um fluxo único, registra atividades, faz o acompanhamento e controla as operações de comércio com outros países.
38. TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	para o documento circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE por meio de Comissão designada pelo B Mnt Sup Av Ex, com cópia eletrônica para a CONFIMA-Br/ Itajubá e à CONTRATADA, que atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO (quantitativo e qualitativo) do SERVIÇO, em cumprimento ao OBJETO do CONTRATO;
39. TERMO DE REJEIÇÃO	para o documento circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE por meio de Comissão designada pelo B Mnt Sup Av Ex, com cópia eletrônica para a CONFIMA-Br/ Itajubá e à CONTRATADA, que atesta o NÃO RECEBIMENTO (quantitativo e qualitativo) do SERVIÇO, com as devidas justificativas do motivo de não cumprimento do OBJETO do CONTRATO.
40. TROCA DIRETA	para a transação com entrega pela CONTRATADA de um componente reparado ou novo de mesmo PN ou alternativo, em perfeitas condições de utilização, acompanhado do Certificado de Conformidade e que passará à propriedade da CONTRATANTE, em substituição ao material a ser mantido; e
41. TRP - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	para o documento circunstanciado, emitido pela CONFIMA-Br/ Itajubá, que atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do SERVIÇO, em cumprimento ao OBJETO do CONTRATO.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AH	Airbus Helicopters
ANV	Aeronave
Art.	Artigo
AvEx	Aviação do Exército
B Mnt Sup Av Ex	Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército
COLOG	Comando Logístico
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DF	Distrito Federal
DMAvEx	Diretoria de Material de Aviação do Exército
EB	Exército Brasileiro
HB	Helicópteros do Brasil S/A - Helibras
H/h	Quantidade de Homem/hora (unidade de mão-de-obra)
IPCA	ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO
Inc.	Inciso
N/A	Não aplicável
NSN	"National Stock Number"
OD	Ordenador de Despesa
PN	"Part Number"
QGEEx	Quartel General do Exército
SICAF	Sistema Integrado de Fornecedores
SMU	Setor Militar Urbano
SN	"Serial Number"
TSN	"Time Since New"

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

01.1. Prestação de serviços continuados de troca direta, assistência técnica, expertise e de manutenção até o 3º nível em componentes e subcomponentes utilizados nas aeronaves de fabricação Airbus Helicopters / Helicópteros do Brasil S/A - Helibras da Aviação do Exército (AvEx), incluindo o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à execução desses serviços dentro e fora das instalações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1. Os serviços são compostos das seguintes atividades:

02.1.1. Troca direta.

02.1.2. Assistência técnica.

02.1.3. Serviço de "Expertise".

02.1.4. Execução de Serviços Extraordinários.

02.1.5. Manutenção até o 3º nível nos componentes de aeronaves de fabricação Airbus Helicopters / Helicópteros do Brasil S/A - Helibras, utilizados nas aeronaves da Aviação do Exército (AvEx).

02.1.6. Fornecimento e aplicação de peças e/ou de materiais necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.1. DOS SERVIÇOS

03.1.1. Os serviços de manutenção constantes do objeto do CONTRATO deverão ser executados dentro ou fora das instalações da CONTRATADA no Brasil, ou em plataforma/Oficina localizada no exterior pertencente ao grupo Airbus Helicopters.

03.1.2. Os SERVIÇOS objeto do CONTRATO serão executados conforme o previsto na última revisão dos manuais dos fabricantes e/ou de acordo com normas técnicas em vigor, emitidas por órgão técnico competente e com a aplicação de MATERIAIS recomendados pela fabricante e por pessoal devidamente qualificado.

03.1.3. Os tipos, as quantidades e os SN dos materiais a serem submetidos aos SERVIÇOS de manutenção serão definidos pela CONTRATANTE.

03.1.4. Após definidos os materiais a manter, a CONTRATANTE, por meio do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (B Mnt Sup Av Ex) enviará

o *Return Material Sheet* -RMS (Anexo D) à CONTRATADA, com um breve resumo do defeito, juntamente com uma cópia do *Log Card* do material, quando aplicável.

03.1.5. De posse da RMS e cópia do *Log Card*, e verificada a disponibilidade de *slot* para atendimento pela CONTRATADA, será emitido pela CONTRATADA o formulário *RMA Return Material Authorization* (Anexo E), autorizando a entrada do componente para reparo em uma data especificada no documento.

03.1.6. Caso o componente não seja recebido pela CONTRATADA até a data definida na emissão do RMA, uma nova consulta deverá ser realizada pela CONTRATANTE, para que seja estabelecida uma nova data de entrada, de acordo com a capacidade de atendimento da CONTRATADA.

03.1.7. Em caso de necessidade de intervenção em vários componentes de mesmo PN simultaneamente, a CONTRATADA poderá propor datas diferentes de recebimento, de acordo com a sua capacidade de atendimento.

03.1.8. O componente será recebido e, após a sua desmontagem e inspeção inicial será apresentado o orçamento contendo os valores dos serviços, incluindo serviços adicionais complementares ao preço básico dos serviços listados pelo Anexo "A", materiais aplicáveis e prazos de execução definitivos, definidos no Anexo B, ou prazo diferente, devidamente justificado pela CONTRATADA, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, considerando as discrepâncias encontradas na ocasião.

03.1.9. A CONTRATANTE poderá aceitar as discrepâncias no estado, desde que não afetem às normas aeronáuticas e requisitos de segurança operacional.

03.1.10. A CONTRATANTE deverá comunicar a aprovação ou não-aprovação dos orçamentos à CONTRATADA em até 10 (dez) dias contados do recebimento do orçamento. Após esse prazo, a CONTRATADA poderá iniciar o processo de devolução do componente "no estado" e, caso aplicável, as despesas com desmontagem/remontagem, transporte, verificações iniciais e emissão de laudos poderão ser faturadas pela CONTRATADA para cobrir os custos da orçamentação.

03.1.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quando da constatação de que o componente é inservível ou que o reparo seja tecnicamente inviável. Neste caso o componente será devolvido no estado e, caso aplicável, as despesas com desmontagem/remontagem, verificações iniciais e emissão de LAUDOS TÉCNICOS poderão ser faturadas pela CONTRATADA.

03.2. DA TROCA DIRETA

03.2.1. A transação denominada TROCA DIRETA consiste na entrega pela CONTRATADA de um componente reparado ou novo de mesma natureza, em perfeitas condições de utilização, acompanhado do Certificado de Conformidade e que passará à propriedade da CONTRATANTE, em substituição ao material a ser mantido.

03.2.2. A opção da TROCA DIRETA poderá ser solicitada pela CONTRATANTE ou oferecida pela CONTRATADA dependendo da disponibilidade do item no estoque da CONTRATADA.

03.2.3. Os percentuais máximos a serem pagos pelos componentes objeto de TROCA DIRETA em relação aos preços em vigor dos componentes novos não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor do item novo. Para casos excepcionais que excedam os 60%, será apresentado um orçamento prévio pela CONTRATADA, que ficará sujeito à aprovação da CONTRATANTE para entrega dos referidos componentes.

03.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

03.3.1. Os serviços de Assistência Técnica (Representante Técnico, consulta técnica, parecer técnico, não limitado a estes exemplos) solicitados pela CONTRATANTE. A Contratante emitirá seu requisito de necessidade o qual será orçado pela CONTRATADA no limite de sua capacitação para serviços prestados, considerando as despesas envolvidas na execução dos respectivos trabalhos.

03.4. DO SERVIÇO DE "EXPERTISE"

03.4.1. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar Proposta para Serviço de EXPERTISE de aeronave ou componentes.

03.4.2. A proposta deverá conter as seguintes informações, mas não limitadas a:

- 03.4.2.1. Preços incluindo AHTA;
- 03.4.2.2. Disponibilidade e Local de Execução;
- 03.4.2.3. Condições Gerais da Proposta;
- 03.4.2.4. Garantia;
- 03.4.2.5. Condições de Pagamento; e
- 03.4.2.6. Validade.

03.5. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

03.5.1. Os Serviços Extraordinários devem associados a expertise prévia ou disposição técnica do fabricante.

03.5.2. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar proposta para execução de serviço de caráter extraordinário em aeronaves ou componentes.

03.5.3. A proposta deverá conter as seguintes informações, mas não limitadas a:

- 03.5.3.1. Documento de Disposição Técnica;
- 03.5.3.2. Preços;
- 03.5.3.3. Disponibilidade e Local de Execução;
- 03.5.3.4. Condições Gerais da Proposta;
- 03.5.3.5. Garantia;
- 03.5.3.6. Condições de Pagamento; e
- 03.5.3.7. Validade.

03.6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE SUPRIMENTO

03.6.1. Todas as peças de reposição e / ou materiais necessários à execução dos serviços objeto do CONTRATO serão fornecidos pela CONTRATADA e os preços deverão ser apresentados à CONTRATANTE no orçamento do componente, para que seja submetido à apreciação pela CONTRATANTE.

03.6.2. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer as peças de reposição e / ou materiais necessários à execução dos serviços, respeitando os prazos de necessidade dos mesmos indicados pela CONTRATADA para a execução dos serviços. Caso os prazos não sejam atendidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará o novo prazo de conclusão dos serviços.

03.6.3. O fornecimento de peças de reposição e/ou suprimento pela CONTRATANTE deverá ser comunicado à CONTRATADA quando da aprovação do orçamento.

03.6.4. Todas as peças de reposição, nacionais ou importadas, aplicadas nos serviços de manutenção passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

03.6.5. Todas as peças de reposição e / ou suprimentos empregados na manutenção dos produtos objeto do CONTRATO, aplicadas pela CONTRATADA, serão novos, em conformidade com as recomendações feitas pelo fabricante do produto, em perfeito estado, sem danos decorrentes de estocagem, manuseio e / ou embalagem. Nos casos específicos de Troca Direta poderão ser fornecidos itens revisados ou reparados, acompanhado do Certificado de Conformidade aplicável, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

03.6.6. A CONTRATANTE poderá autorizar eventualmente a aplicação de peças revisadas ou reparadas, exceto rolamentos, caso seja de seu interesse, desde que em conformidade com as recomendações do fabricante do produto, em perfeito estado, sem danos decorrentes de estocagem, manuseio e / ou embalagem, acompanhado do Certificado de Conformidade e sob garantia técnica da empresa a ser CONTRATADA.

03.6.7. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada pelo emprego de material impróprio, mesmo que tal material seja de procedência do fabricante nacional ou estrangeiro, quando ocorrer:

- a) Emprego de peças de reposição e / ou suprimentos não adequados ao tipo ou modelo do produto objeto da manutenção preventiva e / ou corretiva.
- b) Emprego de peças de reposição e / ou suprimentos superados por diretiva técnica de caráter mandatório, ou por catálogo de peças de reposição.

03.6.8. As peças com número de série controlado não poderão ser permutadas por outros idênticos, exceto quando autorizados pela representante da CONTRATANTE.

03.6.9. Caso peças com número de série sejam substituídas, a empresa a ser CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas atualizações nos registros que se fizerem necessárias.

03.7. DO TRANSPORTE

03.7.1. O transporte e o seguro para envio e recebimento dos materiais das instalações do B Mnt Sup Av Ex, em Taubaté-SP, até o local de execução do SERVIÇO e do local de execução do SERVIÇO até as instalações do B Mnt Sup Av Ex, em Taubaté-SP serão de inteira responsabilidade e custeados pela CONTRATADA.

03.7.2. O transporte será efetuado a cada 10 (dez) dias e conciliará a entrega do material mantido e o recebimento de materiais para manutenção ou em prazo diferente, conforme necessidade e previamente acordado entre as partes. A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência a relação do material a ser transportado.

03.7.3. No caso de algum material ser danificado durante o transporte, a CONTRATADA o restituirá à CONTRATANTE por reparo ou por reposição por outro (modalidade de restituição à critério da CONTRATADA desde que o potencial do item substituto seja igual ou superior ao item danificado) com as mesmas características técnicas (mesmo PN ou alternativo e com todas as modificações aplicáveis equivalentes à peça do cliente) e com potencial residual igual ou superior, com exceção àqueles cujos danos foram comprovadamente ocasionados por problemas relativos ao acondicionamento e embalagem realizados pela CONTRATANTE.







03.7.4. Todas as despesas decorrentes do transporte do MATERIAL com discrepância correrão por conta da CONTRATADA.

03.7.5. O acondicionamento e a embalagem do material a ser encaminhado para manutenção na CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

03.7.6. Para o transporte de retorno dos materiais mantidos, a CONTRATADA utilizará a mesma embalagem fornecida pela CONTRATANTE quando do envio inicial.

03.7.7. A critério da CONTRATANTE poderão ser fornecidos pela CONTRATADA embalagens para transporte de itens, mediante a aprovação de orçamento pela CONTRATANTE.

03.7.8. Para a regularização do transporte de qualquer componente a CONTRATANTE deverá emitir uma GMM – Guia de Movimentação de Materiais, citando inclusive a embalagem separadamente. Caso se faça necessário a devolução da embalagem à CONTRATANTE durante o ciclo de reparo, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal para retorno da mesma. A CONTRATANTE se comprometerá nesses casos a fornecer uma nova embalagem para transportes dos itens após o ciclo de reparo, ou adquiri-la conforme cláusula anterior.

03.7.9. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, durante o recebimento do componente, as discrepâncias constatadas decorrentes de acondicionamento deficiente, manuseio e manutenção inadequados ou danos anormais, não constantes do respectivo relatório de ocorrência, anexo à documentação do componente. Essas discrepâncias serão relatadas no verso da GMM, no ato do recebimento.

03.7.10. Os componentes poderão ser entregues para a Comissão de Fiscalização de Material de Aviação (COMFIMA) ou outro órgão representante legal da CONTRATANTE, no caso de serviços executados fora das instalações da HELIBRAS Itajubá, caso solicitado formalmente.

03.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ORÇAMENTOS

03.8.1. O orçamento enviado à CONTRATANTE deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

03.8.1.1. Part Number (PN), nomenclatura e número de série (Serial Number - SN) do produto a ser mantido.

03.8.1.2. Número e data da Guia de Movimentação de Material (GMM) que acompanha o produto enviado pela CONTRATANTE.

03.8.1.3. Quantidade de Homens / hora (H / h) a empregar na manutenção.

03.8.1.4. Natureza e detalhamento completo do serviço a ser executado.

03.8.1.5. Preços unitário e total da mão-de-obra, em moeda nacional corrente (Real).

03.8.1.6. Valor das peças de reposição e / ou suprimentos necessários à execução dos serviços, discriminando nomenclatura, PN, quantidade e valor em Euros.

03.8.1.7. O número da Lista de Material de Manutenção no Brasil (LMMB) emitida pela CONTRATANTE.

03.8.1.8. Os serviços a serem executados, discriminando inclusive a aplicação de modificações mandatórias ou recomendadas pelo fabricante do material.

[Handwritten signatures and initials]

03.8.1.9. A relação de componentes e peças a serem aplicadas, discriminado, para cada uma delas, o PN, nomenclatura, quantidade aplicada ou solicitada. As peças de valor acima de EUR 4.000 (quatro mil euros) serão acompanhadas de RELATÓRIO DE SERVIÇO.

03.8.1.10. A quantidade de homem / hora a empregar nas diversas fases do serviço a ser executado e os valores unitário e total da mão-de-obra, em moeda nacional corrente (Real).

03.8.1.11. O prazo previsto para a entrega do componente pronto após a aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

03.8.2. O prazo previsto para a entrega do componente pronto já deverá levar em conta o tempo requerido para provisionamento do material necessário à sua (do componente) manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

04.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, ao longo de 60 (sessenta) meses de contrato, da gestão do Comando Logístico.

04.2. Para cada período de 12 meses o valor estimado será de **R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, sendo na Natureza da Despesa 3.3.90.30 o valor estimado de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)** e na Natureza da Despesa 3.3.90.39 o valor estimado de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

04.3. Para as despesas iniciais deste Contrato, no exercício de 2018, serão utilizados recursos orçamentários da **Ação 20XK PO0006 – Logística da Aviação do Exército, que está prevista na Lei Orçamentária Anual** conforme se segue:

PI	PTRES	FONTE	ND	2018NC	VALOR (R\$)
E4AVSUNAERO	089016	100	3.3.90.39	2018NC415580	500,00
E4AVSUNAERO	089016	100	3.3.90.30	2018NC415577	500,00

04.4. Para o exercício subsequente, tão logo haja crédito, oriundo de lei orçamentária e repasses para a atividade de Aviação do Exército, **Ação 20XK PO0006 – Logística da Aviação do Exército, que está prevista na Lei Orçamentária Anual**, as Notas de Empenho que darão suporte creditício-financeiro a este CONTRATO serão anexadas por apostilamento, conforme o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 c/c art. 30, §1º, do Decreto 93.872/86.

04.5. A CONFIMA-Br informará à CONTRATADA o saldo remanescente dos empenhos por natureza de despesa, sob demanda da contratante.

04.6. A CONTRATADA desde já concorda que, se por qualquer motivo a CONTRATANTE ficar impedida de emitir as Notas de Empenho complementares, os serviços referentes ao presente contrato devem cessar imediatamente após o término dos recursos já empenhados.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

05.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

06.1. O valor da unidade de mão-de-obra, expresso em Homem / hora (H/h), praticado pela CONTRATADA para execução dos serviços constantes do objeto deste CONTRATO será de R\$ 480,15 (quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos).

06.2. Os preços a serem praticados para materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser os mesmos constantes da Lista de Preços do ano calendário vigente na data de entrega dos materiais, em Euros, acrescidos de taxa de administração de 8% (oito por cento) para fazer frente aos custos com seguro e frete internacional, ICMS 4% (quatro por cento), desembaraço aduaneiro, armazenagem e capatazia, taxa de utilização do SISCOMEX, embalagem, seguro e frete interno.

06.3. O ICMS DIFAL não compõe o valor ofertado para a presente contratação, conforme interpretação do Convênio ICMS 153/15.

06.4. As alíquotas de II e IPI variam de acordo com a classificação fiscal NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) de cada produto, não sendo possível estabelecer um índice único a ser aplicado na tabela de preços da Helibras (Price List) e, portanto, será acrescido ao preço do produto, quando aplicável, na ocasião do faturamento. Todos os benefícios possíveis serão aplicáveis se enquadrados no art. 54 Inc. VI e XXI do RIPI, Decreto 7.212/10 que trata da isenção para casos que se especifica.

06.5. Os materiais são cotados em moeda estrangeira conforme *Price List AIRBUS HELICOPTERS* e serão convertidos para moeda nacional brasileira, de acordo com a taxa PTAX - Venda emitida pelo Banco Central, referente à data anterior à emissão da respectiva nota fiscal de faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1. Todos os SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverão ser executados dentro ou fora das instalações da CONTRATADA no Brasil, ou em plataforma/Oficina localizada no exterior pertencente ao grupo Airbus ao qual a empresa pertença.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

08.1. DO ORÇAMENTO

08.1.1. A CONTRATADA terá o prazo definido na Tabela do Anexo B para a emissão do orçamento à CONTRATANTE.

08.1.2. A CONTRATANTE deverá comunicar a aprovação ou não-aprovação dos orçamentos à CONTRATADA em até 10 (dez) dias contados do recebimento.

08.2. DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.2.1. Os prazos para a execução dos serviços serão os definidos na Tabela Anexo B.

08.2.2. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

08.2.3. Para efeito de prorrogação do prazo, o pedido de prorrogação da CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito por escrito, devidamente fundamentado, até 7 (sete) dias antes do vencimento dos prazos contratuais.

08.2.4. No que se refere à subcláusula anterior, a CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE, por escrito e pelo meio mais rápido com solicitação de confirmação de recebimento, o pedido de prorrogação, citando o motivo e o prazo em dias necessários para eliminar os atrasos gerados.

08.2.5. Os eventuais pedidos de prorrogação de prazos somente serão concedidos se houver razões claramente justificadas de não responsabilidade da CONTRATADA e que ainda possam ser por ela absorvidas para o cumprimento deste Contrato.

08.2.6. Caso a justificativa seja considerada relevante e procedente, a CONTRATANTE emitirá um parecer conclusivo, formalizando-o em correspondência, onde concordará com a prorrogação do prazo solicitada pela CONTRATADA.

08.3. PAGAMENTO

08.3.1. A data do EFETIVO PAGAMENTO deverá de ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de emissão do TRD.

08.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

08.4.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, conforme condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09.1. A CONTRATADA concluirá os serviços e apresentará o material à COMFIMA-Br/ Itajubá, juntamente com uma carta de prontificação - em horário comercial, das 08h00 (oito) horas às 16h00 (dezesseis) horas de segunda-feira a sexta-feira.

09.2. Caso o material mantido fique disponível em horário e dias diferentes do previsto na subcláusula 9.1., o recebimento se dará no primeiro dia útil com expediente da COMFIMA-Br.

09.3. Executado o serviço de manutenção, o material será recebido:

09.3.1. "PROVISORIAMENTE", pela COMFIMA-Br/ Itajubá, mediante emissão do TRP, no prazo de até 5 dias úteis, cujo modelo é o Anexo G, assinado pelas PARTES.

09.3.2. Após a emissão do TRP pela COMFIMA-Br/ Itajubá, a CONTRATADA emitirá a respectiva NFe e o material será remetido ao B Mnt Sup Av Ex, sito na Estrada dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté/SP, onde se dará a tratativa do Recebimento Definitivo dos itens.

09.3.3. "DEFINITIVAMENTE", após a verificação da conformidade mediante lavratura do TRD por comissão designada para este fim, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da chegada do material em suas instalações, cujo modelo é o Anexo H, atestando a conformidade qualitativa e quantitativa do serviço prestado. Se o TRD ou TERMO DE REJEIÇÃO não for apresentado dentro desse prazo, o material será considerado recebido e aceito pela CONTRATANTE, para o desencadeamento do pagamento devido, de acordo com a cláusula 8.3 – PAGAMENTO.

09.3.4. O Processo de Recebimento Definitivo ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

09.3.5. Se durante o recebimento do MATERIAL após o transporte e antes da emissão do TRD, for constatada alguma discrepância, que não permita atingir as condições de recebimento, o B Mnt Sup Av Ex apontará a não conformidade por meio do TERMO DE REJEIÇÃO, dirigido a CONTRATADA.

09.3.6. Todas as despesas decorrentes do transporte do material com discrepâncias constatadas durante o recebimento do MATERIAL, correrão por conta da CONTRATADA.

09.4. Depois de sanadas as discrepâncias apontadas à CONTRATADA, os SERVIÇOS serão submetidos a novo recebimento pela COMFIMA-Br/ Itajubá.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos SERVIÇOS executados em cumprimento ao OBJETO do CONTRATO será efetuado pelo COLOG, após o seu adimplemento, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Fatura e do TRD, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

8

101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA TÉCNICA

11.1. As Condições Gerais de Garantia estão definidas no Anexo L.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, fiscalizará e acompanhará a execução do CONTRATO.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento previstos nesta cláusula pelos representantes da CONTRATANTE não representarão ou criará qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer ônus e/ou responsabilidades oriundas de tal acompanhamento e/ou fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

13.2.3. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

13.2.4. multa moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2.5. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado pela reexecução do serviço rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

13.2.6. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato, ainda que seja para reforço, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

13.2.7. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

13.2.8. as multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e poderão, ainda, se aplicadas concomitante com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

13.2.9. em caso de inexecução parcial e rescisão causada por ação ou omissão injustificada da contratada, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 13.2.7, será aplicada de forma proporcional à parcela inadimplida;

13.2.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas realizadas dentro do prazo pactuado e aceitas pelo Contratante;

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução do respectivo contrato;

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.6. As datas firmadas no canhoto da Nota Fiscal e no atesto do verso da própria Nota Fiscal deverão ser as mesmas, o que caracterizará a entrega do objeto contratado;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Handwritten signatures and initials]

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATANTE

14.1.1. Pagamento nas condições ajustadas neste Contrato;

14.1.2. Fazer a suspensão da execução dos serviços de manutenção ou rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA e objeto deste Contrato, quando estes estiverem em desconformidade com as cláusulas avençadas neste Contrato; e

14.1.3. Aplicar as penalidades e multas contratuais, em conformidade com este Contrato.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. Realizar os SERVIÇOS de manutenção, OBJETO do CONTRATO, conforme as últimas atualizações dos manuais técnicos da fabricante e/ou de acordo com normas técnicas em vigor, emitidas por órgão técnico competente, com aplicação de MATERIAIS originais das fabricantes, adquiridos pela CONTRATADA.

14.2.2. Emitir, após a conclusão dos SERVIÇOS de manutenção, objeto do CONTRATO, o correspondente Certificado de Conformidade que deverá ser apresentado à CONTRATANTE e acompanhará o MATERIAL.

14.2.3. Empregar no SERVIÇO de manutenção os meios adequados e o pessoal capacitado e em condições de cumprir com eficiência, pontualidade e presteza o estabelecido no CONTRATO.

14.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou não-conformidades, resultantes da execução dos SERVIÇOS ou dos materiais empregados.

14.2.5. Manter na execução do SERVIÇO, durante toda a vigência do CONTRATO, um padrão de qualidade que garanta a certificação da CONTRATADA pela DMAvEx.

14.2.6. Respeitando-se as normas internas da CONTRATADA, permitir o acesso dos representantes designados pela CONTRATANTE às instalações onde ocorrerem às atividades específicas de manutenção relacionadas ao CONTRATO, possibilitando a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

COLOG - SC
Nº 1068
ASSINATURA

14.2.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo.

14.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade, aferição e calibração do ferramental, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos aplicados na execução dos SERVIÇOS, objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. O preço da mão-de-obra consignado neste contrato poderá ser reajustado, anualmente após 12 (doze) meses do início da vigência, com base no Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA, considerando a data base do preço apresentado na Proposta Comercial, por solicitação da CONTRATADA, por meio de Apostilamento.

15.2. Se o Índice de Preço do Consumidor Amplo - IPCA - deixar de ser publicado ou vier a ser extinto, o mesmo será substituído, mediante acordo das PARTES, pelo índice que o substituir, por meio de Termo Aditivo.

15.3. O Price List do Fabricante, que contém os preços das peças a serem fornecidas, será emitido anualmente após atualização pela Helibras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de vigência de 03 (três) meses, após o encerramento da data deste CONTRATO, de acordo com o previsto no art. 56 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

16.2. A liberação da Garantia Financeira pela CONTRATANTE ocorrerá, em até 30 (trinta) DIAS após o cumprimento integral do CONTRATO, comprovado pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO do OBJETO, por comunicação expressa da CONTRATANTE.

16.3. Mediante solicitação formal da CONTRATADA a Garantia Financeira poderá ser liberada parcialmente, considerando o valor consumido do CONTRATO até o momento da solicitação. O intervalo de cada solicitação não poderá ser menor do que 6 (seis) meses, contados do início do Contrato ou da solicitação anterior.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CATALOGAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, em prazo e dados a serem acordado entre as PARTES, os dados técnicos de identificação dos materiais objeto do CONTRATO, conforme o cadastro do fabricante das aeronaves para efeito de catalogação dos mesmos pelo Sistema de Catalogação do Exército.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, para os serviços realizados na base da CONTRATADA a mesma deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, e legislação correlata;

19.1.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, e legislação correlata; e

19.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05 e legislação correlata”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deverá, em até trinta dias da assinatura do CONTRATO, designar formalmente seu Preposto e o seu eventual substituto, para representá-la durante toda a vigência, em atenção às disposições contidas no art. 68 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º, Inc. IV do Decreto nº 2.271/1997.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS FORTUITOS E MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

23.1 Nenhuma das partes será responsabilizada por qualquer atraso no cumprimento das obrigações do contrato, quando tal atraso decorrer de motivo de força maior ou caso fortuito, considerado o evento imprevisível, inevitável ou incontrollável, exterior à vontade das partes ou, se previsível, de consequências incalculáveis.

23.2 Os casos fortuitos e os motivos de força maior serão considerados, para efeito de justificativas do descumprimento ou do atraso na execução das obrigações contidas neste contrato, desde que enquadrados nas situações abaixo:

23.2.1. estejam diretamente relacionados com o cumprimento ou a execução das ditas obrigações.

23.2.2. atinjam diretamente as instalações da CONTRATADA, especificamente, envolvidas nas atividades que digam respeito ao objeto do contrato.

23.2.3. impossibilitem a participação de parcela ponderável do pessoal envolvido nas atividades aludidas na subcláusula **23.2.2.**

23.3. A CONTRATANTE deverá ser informada pela CONTRATADA, por escrito, a respeito das situações motivadoras de atraso ou de descumprimento das obrigações, mencionadas na subcláusula **21.2.**

23.4. A ocorrência de quaisquer dos casos mencionados na subcláusula **21.2.** obriga a CONTRATADA a tomar todas as providências ao seu alcance, para saná-los, no mais curto prazo.

23.5. A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, conforme a subcláusula **23.2.** não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade relativa a qualquer eventual descumprimento ou atraso anterior à referida ocorrência.

23.6. Cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, a CONTRATADA deverá prosseguir imediatamente com o cumprimento de todas as obrigações contidas no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ENCARGOS MORATÓRIOS

24.1 Na existência de atraso de pagamento, além do período de 30 (trinta) dias após a data da emissão do TRD, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, a CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, após a data da emissão do TRD, até a data da emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA.

24.2 Os Encargos Moratórios serão calculados proporcionalmente aos dias de atraso, de pagamento decorrido, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{TX}{365} \right), \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor a ser pago;

N = Número de dias entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, após a data da emissão do TRD, e a data do efetivo pagamento, em favor da CONTRATADA; e

TX = Percentual da Taxa Anual = 6% (seis por cento)

24.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do TRD, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de suspender os seus trabalhos estabelecidos no presente contrato, até que seja normalizada a situação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ANEXOS

- 25.1. Constituem anexos a este contrato, dele fazendo parte integrante:
- 25.1.1. Anexo A - Tabela de capacidades das oficinas da CONTRATADA;
 - 25.1.2. Anexo B - Tabela de Prazo dos Serviços;
 - 25.1.3. Anexo C - Lista de Preços Materiais (Price List AIRBUS HELICOPTERS fornecido em mídia digital);
 - 25.1.4. Anexo D - Termo de Solicitação de retorno de material (RMS);
 - 25.1.5. Anexo E - Termo de Autorização do retorno de Material (RMA));
 - 25.1.6. Anexo F - Termo de Conformidade de Acondicionamento e Embalagem para Transporte;
 - 25.1.7. Anexo G - Termo de Recebimento Provisório;
 - 25.1.8. Anexo H - Termo de Recebimento Definitivo;
 - 25.1.9. Anexo I - Termo de Rejeição;
 - 25.1.10. Anexo J - Declaração de Transferência de Propriedade do Material;
 - 25.1.11. Anexo K - Nota de Empenho; e
 - 25.1.12. Anexo L - Condições Gerais de Garantia.
- 25.2. O Anexo A poderá ser atualizado, mediante Termo Aditivo, com base em atualização da Documentação Técnica aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO

26.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude do contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços a seguir indicados:

- 26.1.1. **CONTRATANTE**
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
QGEx – Bloco “C” – 2º Piso - SMU
Brasília - DF
CEP: 70.630-901
Telefone: (61) 3415-6243
- 26.1.2. **CONTRATADA**
HELICÓPTEROS DO BRASIL - HELIBRAS
Av. Santos Dumont, 1979 – Santana

[Handwritten signatures and initials]

Aeroporto Campo de Marte - São Paulo - SP

CEP 02012-010

Telefone: (11) 2142-3718 / Fax (11) 2142-3772

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO CONTRATUAL

27.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - VIGÊNCIA

28.1. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inc. II do art. 57 da Lei Nr. 8.666/93, se houver interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RESCISÃO

29.1. Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei Nr. 8.666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

29.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se houver alterações na propriedade (mudança no controle acionário por meio de incorporação, cisão ou fusão) ou na estrutura jurídica (mudança na natureza da sociedade comercial) da CONTRATADA, que impliquem grave e irreversível prejuízo para a execução do CONTRATO, bem como para a continuidade dos projetos e atividades militares de interesse da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

29.3. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a Garantia Financeira para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais.

29.4. Este contrato também poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes.

29.5. Em qualquer caso de rescisão do contrato, proceder-se-á o acerto de contas relativo aos direitos e obrigações das partes, a ser efetuado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que a parte que decidir pela rescisão comunicar o fato à outra parte, quando serão determinados os saldos devedores ou credores de cada uma das partes e as respectivas condições de liquidação.

29.6. Em qualquer caso de rescisão, deverá ser observado o seguinte:

29.6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de todos os fornecimentos de materiais e serviços recebidos, mediante a emissão do TRD, antes da data da rescisão.

29.6.2. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor das sanções porventura impostas em virtude do presente contrato, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES. Caso contrário, a CONTRATANTE poderá executar a Garantia Financeira nos valores devidos.

[Handwritten signatures and initials]

29.7. No caso de rescisão, com base no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão ressarcidos à CONTRATADA todos os prejuízos regularmente comprovados.

29.8. Eventuais omissões pertinentes ao Contrato serão decididas pela Contratante observado as disposições constantes na Lei 8.666 de 1993 e na Lei 8.078 de 1990- Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

30.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no parágrafo único, art. 61 da Lei Nr. 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, 29 de março de 2019.

PELA CONTRATANTE


ROBERTO MIRANDA AVERSA
Ordenador de Despesas do Comando Logístico


Rubrica

PELA CONTRATADA


RICHARD ANTOINE CELESTIN MARELLI
HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS


Rubrica

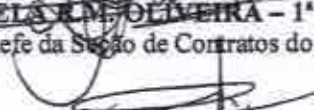

SEBASTIEN PHILIPPE MAURICE BULLY
HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS


Rubrica

TESTEMUNHAS


ROSÂNGELA M. OLIVEIRA - 1ª Ten
Resp. p/ Chefe da Seção de Contratos do COLOG


Rubrica


GUSTAVO DE CARVALHO LINHARES - 2º Ten
Adjunto da Seção de Contratos do COLOG


Rubrica

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
COUGAR
PUNHO R/C

HH Válido para a Referência: 332A33.0030.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Substituição do Conjunto Rolamento	332A33-0030 R1	16
Inspeção por líquido penetrante nas Alavancas de Passo conf. PHD162	CT 64-20-20-835	4
Revisão Geral do Conjunto Punho	FP 332A33-0030 D/M	24
Troca do Fuso do Punho do R/C	FP 332A33-0030 R2	16
Pintura	CT 64-20-20-840	2

PUNHO R/P

HH Válido para a Referência: 332A31.1401.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção Calendária do Punho R/P	FP 05-39-00-601 IN14	32
Revisão Geral do Conjunto Punho R/P (1400)	FP 332A31-1400 D/M	46
Revisão Geral do Conjunto Punho R/P - Após AMS 43100 (1401)	FP 332A31-1401 D/M	46
Troca das Juntas do Punho R/P	FP 332A31-1401 R1	32
Troca da Bucha do Punho R/P	FP 332A31-1035 E1	6
Pintura	CT 62-36-11-840	4
Serviço de Metrologia	CT 62-36-11-820	1
Substituição do fuso do Punho R/P	FP 332A31-1401 R3	27

CTP

HH Válido para a Referência: 332A32.1007.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção Calendária da CTP	FP 05-39-00-601 IN12	48
Recondicionamento da CTP	FP 332A32-1007 RE	400
Revisão Geral da Tampa do Redutor Traseiro (2503)	FP 331A32-2503 D/M	24
Revisão Geral da Tampa do Redutor Traseiro (3171)	FP 331A32-3171 D/M	24
Revisão Geral da CTP (1007)	FP 332A32-1007 D/M	636
Revisão Geral do Redutor Epicioidal (2007)	FP 332A32-2007 D/M	140
Revisão Geral do Redutor Dianteiro (2013)	FP 332A32-2013 D/M	40
Revisão Geral da Caixa de Acessórios Direita (2017)	FP 332A32-2017 D/M	40
Revisão Geral da Caixa de Acessórios Esquerda (2025)	FP 332A32-2025 D/M	54
Revisão Geral do Redutor Principal (2027)	FP 332A32-2027 D/M	180
Revisão Geral do Par Cônico (2030)	FP 332A32-2030 D/M	48
Revisão Geral do Par Cônico (2031)	FP 332A32-2031 D/M	48
Revisão Geral do Par Cônico (2032)	FP 332A32-2032 D/M	48
Revisão Geral do Par Cônico (2033)	FP 332A32-2033 D/M	48
Revisão Geral do Carter Principal (2057)	FP 332A32-2057 D/M	48
Revisão Geral da Roda Livre Direita (2075)	FP 332A32-2075 D/M	24
Revisão Geral da Roda Livre Esquerda (2085)	FP 332A32-2085 D/M	24
Retífica do Calço da CTP	FP 350A32277420 R1	2,5
Aplicação AMS 07-52525 (Roda Cônica)	FP AMS 07-52525	58
Recondicionamento da Caixa de Acessórios Esquerda	FP 332A32-2025 RE	48
Troca dos Rolamentos das Rodas Livres	FP 332A32-1007 R1	36
Pintura (CTP)	CT 63-20-12-840	30
Decapagem	CT 63-20-12-805	20
Retoque de Proteção	CT 63-20-12-840	24



Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina

CTT

HH Válido para a Referência: 332A36.0002.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral da C.T.T	FP 332A36-0002 D/M	140
Recondicionamento	FP 332A36-0002 RE	120
Inspeção Calendária	CT 05.39.00.601	20
Decapagem	CT 64.20.30.805	12
Pintura	CT 64.20.30.840	10
Retoque de Proteção	CT 64.20.30.840	8

CTI

HH Válido para as Referências: 332A35.0002.XX

332A35.0011.XX

332A35.0005.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral da C.T.I. (Inclui pintura)	332A35-0002 D/M	76
Revisão Geral da C.T.I. (Inclui pintura)	332A35-0011 D/M	76
Revisão Geral da C.T.I. (Inclui pintura)	332A35-0005 D/M	76
Recondicionamento	FP 332A35-0002 RE	65
Recondicionamento	FP 332A35-0011 RE	65
Recondicionamento	FP 332A35-0005 RE	65
Inspeção Calendária	CT 05.39.00.601	16
Pintura	CT 840	10
Retoque de Proteção	CT 841	8

CRP/MASTRO

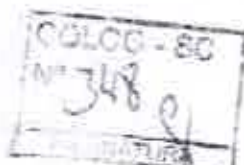
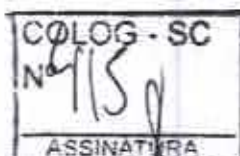
HH Válido para a Referência: 332A31.0001.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção Calendária na CRP/Mastro	FP 05-39-00-601 IN10	350
Recondicionamento da CRP/Mastro (incluido os punhos)	FP 332A31-0001 RE	486,7
Revisão Geral do Conjunto Compasso (1430)	FP 330A31-1430 D/M	217
Revisão Geral do Conjunto Biela (1495)	FP 330A31-1495 D/M	54
Revisão Geral do Conjunto Pistão Cíclico (3230)	FP 330A31-3230 D/M	108
Revisão Geral do Conjunto Punho	FP 332A31-1401 D/M	46
Revisão Geral do Conjunto CRP/Mastro (0001)	FP 332A31-0001 D/M	543
Troca das Plaquetas Porca do Defletor	FP 330A31-3247 E1	12
Troca das Travas Superiores do Defletor	FP 330A31-3247 E2	12
Reparo do Defletor Inferior	FP 330A31-3298 E1	45
Reparo do Terminal Superior	FP 330A31-3181 E1	36
Pintura	CT 62-35-10-840	27

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Anexo A

**Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina****PINO DE PÁ**

HH Válido para a Referência: 332A31.2123.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção do Pino de Pá	FP 332A31-2123 IN	3

PLATÔ DE COMANDO R/C

HH Válido para a Referência: 332A33.0041.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral do Conjunto Platô de Comando R/C	332A33-0041 D/M	24
Recondicionamento	FP 332A33-0005 RE	18
Inspeção Calendária	CT 05.39.00.601	6
Decapagem	CT 64.20.25.805	3
Pintura	CT 64.20.25.840	4
Retoque de Proteção	CT 64.20.25.840	3

MECÂNICA TRASEIRA

HH Válido para a Referência: 332A33.0001.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Troca das Buchas de Teflon da Guia Equipada	332A33-0060 E1	6
Revisão Geral da Mecânica Traseira	332A33-0001 D/M	336
Recondicionamento da Mecânica Traseira	332A33-0001 RE	280
Inspeção Calendária	CT 05.39.00.601	48
Inspeção da Mecânica Traseira (Inspeções Periódicas)	332A33-0001-IN	120
Pintura	CT 64-20-10-840	24
Retoque de Proteção	CT 840	18

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
ESQUILO / FENNEC
ALAVANCA DE CMDO BTA

HH Válido para a Referência: 350A33.1058.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Aplicação do ASB 05.00.62 (ou 05.00.38) e Pintura	FP 350A33-1058 R1	8
Troca da Bucha da Alavanca de Passo - Após AMS8527	FP 350A33-1058-02 E1	8
Troca da Bucha Diâmetro 20	FP 350A33-1058 E1	8
Aplicação do ASB 05.00.62	FP 350A33-1058 R2	8

ATUADOR HIDRÁULICO

HH Válido para a Referência: 355A75.1370.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Troca das Juntas	FP 355A75-1370 R1	13

AMORTECEDOR

HH Válido para a Referência: 350A75.2050.XX
350A75.2080.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A75-2050 D/M	20
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A75-2080 D/M	20
Recondicionamento	FP 350A75-2050 RE	16
Recondicionamento	FP 350A75-2080 RE	16
Substituição das juntas, abastecimento e ensaio	FP 350A75-2050 E1	5
Substituição das juntas, abastecimento e ensaio	FP 350A75-2080 E1	5
Furação da Haste do Pistão	FP 350A75-2050 E2	4
Furação da Haste do Pistão	FP 350A75-2080 E2	4
Substituição dos Rótulos	FP 350A75-2050 E3	4
Inspeção (periódica, vazamento e ensaio de pressão)	FP 350A75-2050 IN2	8
Inspeção (periódica, vazamento e ensaio de pressão)	FP 350A75-2080 IN2	8
Pintura	P05+P81 (Desenho do conjunto)	1

ANTIVIBRADOR

HH Válido para a Referência: 350A31.0033.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A31-0033-D/M	60
Recondicionamento	FP 350A31-0033 RE	52
Inspeção (calendária)	FP 350A31-0033 IN	30
Aplicação do BS 62.25 (AMS6199)	FP 350.62.25	24
Atualização de .03 para .05	FP 350A31-0033 E2	24
Reparo por Rebiteagem do Conjunto Suporte	FP 350A31-2019 R3	8
Transformação do Flange .00 em .02 (AMS 6200)	FP 350A31-2002-02	10
Transformação do Conjunto Suporte .00 em .02 (AMS 6194 + 6212)	FP 350A31-2019-02	8
Pintura (inclusa na Revisão Geral)	CT 62-20-15-840	8
Serviços de Metrologia	CT 62-20-15-820	2

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina**ÁRVORE LONGA DO RC**

HH Válido para as Referências: 350A34.0110.XX
350A34.0210.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção da Árvore Longa "ARRIEL" (inclui pintura)	FP 350A34-0210 E4	16
Substituição dos Rolamentos da Árvore Longa "ARRIEL"	FP 350A34-0210 E1	16
Recondicionamento da Árvore Longa "ARRIEL"	FP 350A34-0210 RE	18
Substituição dos Rolamentos da Árvore Longa "LYCOMING"	FP 350A34-0110 E2	16
Inspeção da Árvore Longa "LYCOMING" (inclui pintura)	FP 350A34-0110 E4	16
Inspeção Calendária da Árvore Longa (Versões 355/350 e 350 B, BA)	FP 05-39-00-601 IN6	16
Inspeção Calendária da Árvore Longa (Versões 350 B2/B3)	FP 05-60-00 IN6	16
Reengraxamento dos Rolamentos (incluído nas inspeções)	CT 65-10-41-810	2
Pintura	CT 65-10-41-840	2
Substituição das Luvas de Borracha dos Rolamentos	CT 65.10.00.703	10

BIELA DE PASSO DO RC

HH Válido para as Referências: 350A33.2143.XX
350A33.2145.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção e pintura	CT 820 E CT 840	2
Inspeção, substituição do Silembloc e pintura	FP 350A33-2145 E2	4
Inspeção, substituição do Silembloc e pintura	FP 350A33-2143 E2	4
Pintura	CT 65.20.11.840	0,5

BIELA DE CMD

HH Válido para a Referência: 350A27.1910.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Substituição da Rótula (AS 350 B2/B3)	FP 350A27-1910 R1	12
Pintura	P05 + P20 (Desenho da peça)	1

BOMBA DE ÓLEO (350)

HH Válido para a Referência: 350A32.0400.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A32-0400 D/M	18
Recondicionamento	FP 350A32-0400 RE	14
Inspeção de 8 anos - Aplicação do C.T. 05.39.00.601	FP 05-39-00-601 IN5	5
Substituição das Buchas do Corpo da Bomba	FP 350A32-3930 E1	8
Reestocagem	FP 350A32-0400 ES	1
Pintura	CT 63.24.10.840	1

BARRA DE SUSPENSÃO

HH Válido para a Referência: 350A38.0031.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção Periódica (CT 63.00.00.606)	FP 355A38-0031 IN	8

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
C.R.C (GARFO)
HH Válido para a Referência: 350A33.2119.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A33-2119 D/M	11
Recondicionamento	FP 350A33-2119 RE	8
Inspeção de 8 anos - Aplicação do C.T. 05.39.00.601	FP 05-39-00-601 IN9	2
Substituição dos Mancais Laminados	FP 350A33-2119 E2	5
Pintura (inclusa na Revisão Geral)	CT 840	1
Inspeção após incidente	CT 05.53.00.604	2

C.R.P
HH Válido para as Referências: 355A31.0001.XX
355A31.0002.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 355A31-0001 D/M	86
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 355A31-0002 D/M	86
Recondicionamento (inclui pintura)	FP 355A31-0001 RE	76
Inspeção de 8 anos - Inspeção Calendária (AS 350/355)	FP 05-39-00-601 IN1	45
Colagem do Calço do Punho	FP 350A31-1831 R1	4
Inspeção da Estrela Equipada	FP 350A31-1916 IN	8
Inspeção do Pino da Pé	FP 350A31-1771-20 IN	2
Substituição das Buchas da Alavanca de Passo	FP 350A31-1877 E2	2
Pintura	CT840	9
Furação do Adaptador de Frequência (SB 62.00.31)	FP AMS 076232	6

C.T.T
HH Válido para a Referência: 350A33.0200.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A33-0200 D/M	77
Recondicionamento	FP 350A33-0200 RE	69
Aplicação da AMS 8535 no Carter Principal	FP 350A33-1090-01	8
Aplicação do ASB 05.00.62 (ou 05.00.38) e pintura	FP 350A33-1058 R1	8
Embuchamento do diâmetro interno (50mm) do Carter	FP 350A33-1090 A	18
Embuchamento do diâmetro interno Ø 134 do Carter	FP 350A33-1090 E5	16
Embuchamento do diâmetro interno Ø 75 do Carter	FP 350A33-1090 E3	14
Inspeção de 8 anos - Inspeção Calendária	FP 05-39-00-601 IN7	7
Remoção de corrosão das abas do Carter	FP 350A33-1090 B	4
Retífica do calço do Eixo	FP 350A33-1039-20 01 R1	2
Retífica do calço entre os Rolamentos	FP 350A33-1048-20 R1	2
Substituição da Bucha da Alavanca de Passo AMS 8527	FP 350A33-1058-02 E1	8
Substituição da Bucha diâmetro 20 da Alavanca de Passo	FP 350A33-1058 E2	10
Substituição da Bucha diâmetro 20 da Alavanca de Passo	FP 350A33-1526 E1	10
Substituição da Chaveta da Árvore	FP 350A33-1092 E2	4
Substituição das Buchas nas Abas de Fixação da Alavanca de Passo	FP 350A33-1090 E1	8
Substituição do Eixo de Saída	FP 350A33-0200 E2	40
Usinagem do Carter (PVE 708/90) (inclui metrologia)	FP 350A33-1090 R2	14
Pintura (inclusa na Revisão Geral)	CT 840	8
Colagem do Prisioneiro do Carter da C.T.T	FP 350A33-1090 R1	2
Desempenhamento/empilhamento da Mecânica Traseira	CT 65-20-10-803 / 810	8
Troca da Junta de Entrada da C.T.T.	FP 350A33-0200 R1	2

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
FREIO ROTOR

HH Válido para a Referência: 350A32.0500.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral	FP 350A32-0500 D/M	18
Recondicionamento	FP 350A32-0500 RE	12
Inspeção do Freio Rotor (verificação de corrosão e bom funcionamento)	FP 350A32-0500 IN	10

MASTRO RP (350)

HH Válido para a Referência: 350A37.0004.02

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A37-0004-D/M	124
Recondicionamento (inclui a pintura)	FP 350A37-0004 RE	106
Inspeção Calendária	FP 05.39.00.601 IN2	56
Inspeção Calendária	FP 05-60-00 IN2	56
Embuchamento do diâmetro interno do Platô Fixo	FP 350A37-1002 A	18
Troca da Bucha do diâmetro interno do Platô Fixo	FP 350A37-1002 EA	18
Substituição da Pista de Rolamento da Árvore do Mastro	FP 350A37-1290 E1	32
Substituição das Buchas do Braço da Tesoura 350A37-1126-02	FP 350A37-1126 E1	8
Substituição das Buchas do Carter Principal	FP 350A37-1291 E1	18
Substituição das Buchas do Platô Fixo	FP 350A37-1002-05 E3	2
Substituição do Rolamento do Platô Cíclico	FP 350A37-0004 R1	24
Substituição da Junta de Lábio	FP 350A37-0004 R2	20
Substituição dos Estribos do Platô Fixo	FP 350A37-1002 E10	2
Verificação de Corrosão nas Estrias da Árvore (Inspeção 72 meses) 6 anos	CT 62.30.00.606	20
Desmontagem/Montagem da Mecânica Principal (empilhamento)	CT 601 - MET	18
Decapagem	CT 805	10
Retoque de Proteção	CT 840	12
Pintura Total	CT 840	16
Retoque de Pintura da Árvore do Mastro	CT 840	8
Remoção de marcas no diâmetro externo do Platô Fixo	FP 350A37-1002 R1	10
Reparo Devecorn no diâmetro interno do Platô Fixo	FP 350A37-1002 R2	8
Recondicionamento do Conjunto Platô Cíclico	FP 350A37-1004 RE	24
Usinagem e montagem dos estribos dos braços do platô fixo (AM5 6173)	FP 350A37-1002-06	12
Troca das Buchas do Braço do Platô Fixo	FP 350A37-1002 E1	4
Montagem do Captor "N"	FP 350A37-0004 M1	2
Colagem do Suporte do Detector de Limalha do Carter Cônico	FP 350A37-1292 R2	4
Troca das Buchas do Carter Superior	FP 350A37-1291 E1	6
Troca das Buchas das abas da tesoura do Platô Fixo	FP 350A37-1002 E2	4
Troca das Buchas do Carter Superior	FP 350A37-1291 E1 (sem usinagem)	6
	FP 350A37-1291 E1 (com usinagem)	18
Troca das Buchas do Carter Inferior	FP 350A37-1292 E2	12
Troca das Buchas das abas do servo do Platô Fixo	FP 350A37-1002 E4	16
Troca das Buchas das abas da tesoura do Platô Fixo	FP 350A37-1002 E5	6
Troca das Buchas das abas da tesoura do Platô Rotativo	FP 350A37-1003 E4	6
Troca das Buchas das abas do servo do Platô Rotativo	FP 350A37-1003 E3	16
Usinagem da face do Carter Inferior	FP 350A37-1292 R2	6
Usinagem da face do Carter Inferior	FP 350A37-1292 R3	6

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
SUSPENSÃO BIDIRECIONAL

HH Válido para as Referências: 350A38.1018.XX
350A38.1040.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção por líquido penetrante (inclui a pintura)	FP 350A38-1018 IN	12
Inspeção por líquido penetrante (inclui a pintura)	FP 350A38-1040 IN	12
Reparo por usinagem do furo de fixação dos Mancais	FP 350A38-1018 R1	4
Pintura	P05 + P81 (Desenho da peça)	1

PLATÔ DE CMD

HH Válido para as Referências: 350A33.2004.XX
350A33.2030.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui pintura)	FP 350A33-2030 D/M	29
Revisão Geral (inclui pintura)	FP 350A33-2004 D/M	29
Recondicionamento	FP 350A33-2030 RE	27
Recondicionamento	FP 350A33-2004 RE	27
Aplicação do BS 65.00.05	FP 350A33-2004 R4	18
Aplicação do BS 65.00.09 (AMS 6550) - Montagem do Rolamento 4 Contatos	FP 350A33-2004 R10	18
Aplicação do BS 65.00.15	FP 350A33-2004 R3	18
Aplicação do BS 65.00.17 (AMS 6550) - Montagem do Rolamento 4 Contatos	FP 350A33-2004 R9	18
Aplicação do BS 65.00.38	FP 350A33-2004 R2	18
Aplicação do BS 65.00.43 (AMS 6550) - Montagem do Rolamento 4 Contatos	FP 350A33-2004 R5	18
Inspeção Calendária no Platô R/C 350/355/550	FP 05-39-00-601 IN8	4
Engraxamento do Rolamento	CT 65.21.00.3.1	2
Faceamento do Platô Rotativo	FP 350A33-2129 R1	12
Substituição do Rolamento	FP 350A33-2030 R1	12
Pintura	CT 840	4
Decapagem	CT 805	2
Inspeção do Platô de CMD	CT: 65.20.00.601 E 05.39.00.601	8


Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
REDUTOR CÔNICO (350)

HH Válido para a Referência: 350A32.0300.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A32-0300 D/M	120
Recondicionamento	FP 350A32-0300 RE	100
Inspeção Calendária - Aplicação do C.T. 05.39.00.601 (350/550 B/BA/L/L1)	FP 05-39-00-601 IN3	38
Reparo por usinagem do Flange de Entrada	FP 350A32-3088 E1	4
Substituição das Porcas do Flange de Entrada	FP 350A32-3088 E2	4
Cadmiagem com substituição das porcas do Flange de Entrada	FP 350A32-3088 E3	8
Embuchamento do diâmetro "124" do Carter Inferior	FP 350A32-3119 AE	18
Embuchamento do diâmetro "180" do Carter Inferior	FP 350A32-3119 C	18
Embuchamento do diâmetro "8" do Carter Inferior	FP 350A32-3119 D	16
Usinagem do Flange Inferior e diâmetro do Carter Inferior	FP 350A32-3119 E4	9
Retoque de corrosão com colagem de Arruela Especial	FP 350A32-3119 G	24
Embuchamento do diâmetro "8" do Carter Principal	FP 350A32-3121 A	16
Retoque de corrosão do Flange Superior e diâmetro	FP 350A32-3121 E6	18
Retoque de corrosão do Flange Inferior e diâmetro	FP 350A32-3121 E7	18
Retoque de corrosão por usinagem no Flange Superior do Carter Principal com colagem de Arruela Especial	FP 350A32-3121 H	24
Retoque de corrosão por usinagem no Flange Inferior do Carter Principal com colagem de Arruela Especial	FP 350A32-3121 J	24
Transformação do Carter 02 (355) em 01, para utilização em ANVS "350"	FP 350A32-3121-D1	24
Facamento do Carter de Entrada	FP 350A32-3126 E1	8
Transformação do Carter de Entrada ref. 350A32-3126-20 em 350A32-3126-21	FP 350A32-3126-21	8
Retífica do Calço da Coroa do Red. Cônico	FP 350A32-3127-20 R1	2
Retífica do calço do Flange de Entrada	FP 350A32-3133-20 R1	2
Retífica do calço da Árvore Vertical	FP 350A32-3110-20 R1	2
Restocagem do Red. Cônico	FP 350A32-0300 ES	18
Desmontagem/Montagem da Mecânica Principal (empilhamento)	CT 601 - MET	18
Pintura	CT 840	8
Retoque de corrosão do Flange Superior e diâmetro	FP 350A32-3156 E6	18
Colagem dos Prisioneiros da face de entrada do Carter Superior	FP 350A32-3121 R2	8
Retoque de Corrosão do Carter Superior	FP 350A32-3121 R1	18
Retoque de Corrosão do Carter Superior	FP 350A32-3156 R1	18
Retoque de Corrosão do Carter Inferior	FP 350A32-3119 R1	18
Reparo por Embuchamento do Diâmetro 126 do Carter Principal	FP 350A32-3121 E2	24
Reparo com Remoção das Buchas de Fixação Inferior do Carter com Usinagem do Furo e da Face Posterior de Fixação com possibilidade de aplicação de dois tipos diferentes de bucha	FP 350A32-3119 E1	18
Reparo nas Faces de apoio do Carter Inferior com usinagem de rebaixo para remoção de corrosão e aplicação de uma Arruela de reparo	FP 350A32-3119 J	18
Embuchamento dos furos da sapata	FP 350A32-3119 BE	24
Reparo da sapata com colagem de arruela	FP 350A32-3119 JA	18



Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina**REDUTOR EPICICLOIDAL**

HH Válido para as Referências: 350A32.0100.XX

350A32.0110.XX

350A32.0120.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A32-0100 D/M	64
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A32-0110 D/M	64
Revisão Geral (inclui a pintura)	FP 350A32-0120 D/M	64
Recondicionamento (inclui a pintura)	FP 350A32 0100 RE	57,6
Recondicionamento (inclui a pintura)	FP 350A32-0110 RE	57,6
Recondicionamento (inclui a pintura)	FP 350A32-0120 RE	57,6
Inspeção (calendária) - Aplicação do C.T. 05.39.00.601	FP 05-39-00-601 IN4	6
Retoque por usinagem das faces da Coroa	FP 350A32-1051A	6
Retoque por usinagem das faces da Coroa	FP 350A32-1086	6
Retoque das marcas no Porta Satélites	FP 350A32-1069 E1	5
Pintura (incluída na Revisão Geral)	CT 840	2
Decapagem e pintura da Coroa Fixa	CT 65.20.20.805/840	2

LIGAÇÃO CTP-GTM

HH Válido para a Referência: 355A35.0410.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral das Peças Ligação CTP/GTM D/M	FP 355A35-0410 D/M	18

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina**PANTERA****ALAVANCA DE PASSO**

HH Válido para a Referência: 365A31.1998.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Substituição da Bucha de Teflon	FP 365A31-1998 E1	2
Embuchamento do diâmetro 20	FP 365A31-1998 E4	15
Pintura	CT 62.20.09.840	2

ÁRVORE TRASEIRA

HH Válido para a Referência: 365A34.6502.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção Calendária	FP 05-39-00-602 IN10	10
Inspecção	FP 365A34-6502-IN	10
Pintura	CT 65.12.40.840	2

ÁRVORE DIANTEIRA

HH Válido para a Referência: 365A34.6502.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção Calendária	FP 05.39.0.602 IN8	8
Inspecção	FP 365A34-6102 IN	8
Pintura	CT 65.12.20.840	2
Usinagem da face da Arvore	FP 365A34-6102 R1	6

ÁRVORE CENTRAL

HH Válido para a Referência: 365A34.6202.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção Calendária	FP 05.39.00.602 IN9	12
Inspecção	FP 365A34-6202 IN	12
Pintura	CT 65.12.30.840	2

BARRA DE SUSPENSÃO

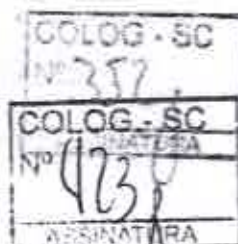
HH Válido para a Referência: 365A38.0130.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção	FP 365A38-0130 IN	8
Recondicionamento da proteção interna	FP 365A38-0130 RE	8
Ensaio radiográfico	CT 63.30.00.601	4
Pintura	CT 63.30.00.601	2

BATENTE ALTO

HH Válido para a Referência: 365A31.9010.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção no Batente Alto	FP 365A31-9010 IN	18



R-1



Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina

CTP

HH Válido para a Referência: 365A32.6004.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção Calendária conforme FP 05.39.00.602 IN3	FP 05.39.00.602 IN3	48
Revisão Geral Conjunto Freio Rotor D/M (1001)	FP 360A32-1001 D/M	27
Recondicionamento do Conjunto Freio Rotor	FP 360A32-1001 RE	18
Revisão Geral Tomada de Transmissão Traseira D/M (3006)	FP 360A32-3006 D/M	18
Troca das Juntas de saída da Árvore de Transmissão Traseira	FP 360A32-3006 E1	12
Recondicionamento da Tomada de Transmissão Traseira	FP 360A32-3006 RE	16
Revisão Geral Árvore Transm. Taqueométrica D/M (1012)	FP 365A32-1012 D/M	24
Remoção e Instalação das Buchas das Abas Suporte dos Servos	FP 365A32-2046 R1	12
Reparo dos Furos do Suporte Sup. do Freio Rotor no Carter da CTP 365	FP 365A32-2046 R2	40
Recondicionamento do Carter da CTP (2046)	FP 365A32-2046 RE	40
Recondicionamento do Carter da CTP (2049)	FP 365A32-2049 RE	40
Reparo da Cabeça Ventilador	FP 365A32-2098 E1	8
Revisão Geral Árvore Transm. Ventilador D/M (5002)	FP 365A32-5002 D/M	24
Troca das Juntas de saída da Árvore de Transmissão Ventilador	FP 365A32-5002 E1	12
Subs. do Eixo de Acionem. da Bomba Hidráulica (Antes AMS 63 B37)	FP 365A32-5016 R1	18
Subs. do Eixo de Acionem. da Bomba Hidráulica (Após AMS 63B37)	FP 365A32-7016 R1	18
Reparo do Suporte do Ventilador	FP 365A32-5409 E1	18
Revisão Geral C.T.P. D/M (6001)	FP 365A32-6001 D/M	263
Revisão Geral Conj. Caixa de Redução D/M (6003)	FP 365A32-6003 D/M	36
Substituição das Juntas de saída da Caixa de+ASB Redução (Para cada lado)	FP 365A32-6003 E1	10
Revisão Geral C.T.P. D/M (6004)	FP 365A32-6004 D/M	263
Recondicionamento da C.T.P. (6004)	FP 365A32-6004 RE	400
Revisão Geral Conjunto Filtro de Óleo	FP 365A32-6752 D/M	18
Inspeção do Conjunto Filtro de Óleo	FP 365A32-6752 E1	8
Revisão Geral Conjunto Caixa de Redução Após AMS 63B53 D/M (7003)	FP 365A32-7003 D/M	36
Revisão Geral Conjunto Suporte e Roda Cônica (7004)	FP 365A32-7004 D/M	70
Recondicionamento Conjunto Suporte e Roda Cônica (7004)	FP 365A32-7004 RE	45
Retoque de Corrosão por usinagem do Carter do Red. Epicioidal	FP 360A32-2237 E2	24
Retoque de Proteção do Carter do Red. Epicioidal	FP 360A32-2237 E1	6
Revisão Geral Conj. Red. Epicioidal D/M (7005)	FP 365A32-7005 D/M	70
Revisão Geral Suporte e Árvore Bomba Hidrául. D/M	FP 365A32-7016 D/M	18
Prevenção contra corrosão do Carter da Primeira Redução da CTP (Se a CTP vier só para isso cobrar 24 h/h)	FP 365A-IT-01-91	18
Reparo do Suporte do Rolamento	FP 365A32-4160 E1	12
Reparo do prisioneiro quebrado do Carter do Jambom lado direito	FP 365A32-5048 E4	18
Pintura	CT 63-20-14-840	30
Revisão Geral do Carter da CTP 365 (2049)	FP 365A32-2049 RG	56
Transformação do Carter 365 em 16	FP 365A32-2046-16	56
Retífica do Calço de Regulagem da Roda Cônica da CTP 365	FP 360A32-1229-20	2,5
Retífica Calço CTP 365	FP 360A32-1229-20 R1	2,5
Retífica do Calço de Regulagem de Alinhamento de Disco CTP 365	FP 360A32-1250-20	2,5
Retífica do Calço da CTP 365	FP 365A32-9210-22 R1	2,5
Retífica do Calço de Regulagem "JEU AXIAL ROULEMENT" 365	FP 365A32-1171-20	2,5
Retífica do Calço da Caixa de Redução-CTP 365	FP 365A32-4161-21 R1	2,5
Retífica do Calço de Regulagem "COTE 15 BRIDE" 365	FP 365A32-5426-20	2,5
Usinagem da porta junta da CTP 365 e evolução para 21	FP 365A32-5428-21	4
Eliminação do ponto de fixação da bucha freio	FP 365A32-1166 E1	2
Eliminação do ponto de fixação da bucha freio	FP 365A32-1164-21	2
Usinagem do chanfro e evolução para 21	FP 365A32-1164 E1	2
Eliminação do ponto de fixação da bucha freio	FP 365A32-4304 E1	2

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
CRP

HH Válido para a Referência: 365A31.0012.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção Calendária da CRP	FP 05-39-00-602I N1	56
Desmontagem/Montagem da CRP Sobre o Mestre R/P	FP 365A31-0002 E1	8
Revisão Geral da CRP	FP 365A31-0012 D/M	104
Recondicionamento da CRP	FP 365A31-0012 RE	80
Pintura	CT 62-20-09-840	15

CTT

HH Válido para a Referência: 365A33.6005.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Revisão Geral da CTT	365A33-6005 D/M	124
Reestocagem da CTT	365A33-6005 E5	8
Correção vazamento pela entrada de potência	CT 65-21-10-803/810	12
Transformação de 365A33-6005-01 em 365A33-6005-06	CT 65-21-10-803/810	25
Reinstalação do Platô 365A33-6112-21 SN-PMA224	C-T- 65-21-10-810	8
Inspeção Calendária da CTT	FP- 05-39-00-602 IN7	24
Pintura	CT 65-21-10-840	8
Aplicação do BS 65.00.17	BS 65.00.17	9
Retifica Calço de Regulação dos Rolamentos do Pinhão da CTT	FP 360A33-1116-20	2,5
Retifica Calço Regulação da Coroa	FP 365A33-6172-20	2,5
Retifica do Calço	FP 365A33-6168-20 R1	2,5
Troca das Buchas Diâmetro 14 e 16 do Carter	FP 365A33-6137 HA	34
Aplicação do ASB 05.00.61 R2	ASB 05.00.61	4

PLATÔ DE COMANDO

HH Válido para as Referências: 365A33.2142.XX
365A33.2174.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção	FP 365A33-2142 IN	4
Inspeção	FP 365A33-2174 IN	4

TÍBIA

HH Válido para a Referência: 355A38.3023.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção da Tíbia	FP 365A38.3023 IN	8
Chanfro na Tíbia	FP 365A-07-63 820	6

CUBO DA RODA

HH Válido para a Referência: 704A41.412.XXX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção por Líquido Penetrante (ou Eddy Current)	CT 32.40.00.603 / 605	8

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
PINO DE PÁ

HH Válido para as Referências: 365A31.1770.XX

365A31.2030.XX

365A31.1771.XX

365A31.2031.XX



Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção Pino de Pá	CT 62-20-09-820	3

MASTRO

HH Válido para a Referência: 365A31.0002.XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspecção Calendária do Mastro	FP 05-39-00-601 IN2	56
Reparo do Teflon sobre a Rótula do Mastro	FP 341A31-4130 E1	2,5
Revisão Geral do Mastro	FP 365A31-0002 D/M	124
Reestocagem do Mastro	FP 365A31-0002 E5	18
Troca da Junta do Lábile do Mastro	FP 365A31-0002 R1	25
Recondicionamento do Mastro	FP 365A31-0002 RE	90
Troca das Buchas dos Braços do Platô Rotativo do Mastro 365	FP 365A31-1100 E2	6
Troca das Buchas das Abas da Tesoura do Platô Rotativo do Mastro R/P	FP 365A31-1100 E3	8
Usinagem dos furos dos Braços do Platô Rotativo do Mastro R/P	FP 365A31-1100 E4	12
Retoque de corrosão por usinagem do Platô Rotativo	FP 365A31-1100 E5	15
Embuchamento do Diâmetro do Platô Fixo	FP 365A31-1101	18
Troca dos Estribos do Platô Fixo do Mastro	FP 365A31-1101 E1	3
Troca das Buchas Descoladas do Platô Fixo	FP 365A31-1101 E4	8
Troca das Buchas dos Braços do Platô Fixo do Mastro R/P	FP 365A31-1101 E5	8
Troca das Buchas das Abas da Tesoura do Platô Fixo do Mastro R/P	FP 365A31-1101 E6	4
Troca das Buchas do Braço da Tesoura	FP 365A31-1115 E1	12
Reparo da Árvore do Mastro	FP 365A31-1179 E12	8
Substituição das Buchas da Árvore do Mastro	FP 365A31-1179 E8	12
Substituição das Buchas dos Braços do Carter Cônico	FP 365A31-2101 E4	8
Substituição das Buchas das Abas da Tesoura do Carter Cônico	FP 365A31-2101 E5	3
Transformação do Carter Cônico 365A31-2101-02 SN-XXX para .06	FP 365A31-2101-06	36
Recolagem do Respiro do Carter Cônico	FP 365A31-2101-E9	3
Transformação do Carter Cônico 365A31-2101-06 para .07	FP 365A31-2101-07	22
Transformação do Carter Cônico 365A31-2101-10 para .12	FP 365A31-2101-10 R1	3
Transformação do Carter Cônico 365A31-2101-07 para .12	FP 365A31-2101-10 R1	18
Troca das Buchas do Carter Cônico (Diâmetro 180)	FP 365A31-2101 BE	24
Inspecção por endoscopia do Carter Cônico	FP 365A31-3121 E8	2
Colagem da Bucha do Carter Cônico (Selada do Suspiro)	FP 365A31-2101 E4	8
Reparo "Devecom" sobre a Guia do Platô	FP 360A31-1017	2
Pintura	CT 62-30-10-840	16
Colagem da Bucha do Carter Cônico	FP 365A31-2101 E4	4
Reparo "Devecom" sobre a Guia do Platô	FP 360A31-1017	2



Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina**PÁ DO R/C - AS332**

HH Válido para as Referências: 332A-0010-XX

332A-0020-XX

332A-0030-XX

332A-0035-XX

332A-0045-XX

332A-0050-XX

332A-0055-XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção	64-10-00-602	5
Pintura	64-10-00-773	10
Balanceamento estático	64-10-00-773	2
Retoques de pintura	64-10-00-773	8
Substituição da proteção em poliuretano da raiz	64-10-00-703	2
Substituição da proteção em poliuretano do intradorso	64-10-00-712	8
Substituição do Detrompeur	64-10-00-782	2

PÁ DO R/C - AS355

HH Válido para as Referências: 355A12-0031-XX

355A12-0040-XX

355A12-0050-XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção	64-10-00-6-1	8
Pintura	64-10-00-869	20
Balanceamento estático	64-10-00-803	2
Retoques de pintura	64-10-00-8-10	6
Substituição da proteção em poliuretano da raiz	64-10-00-8-7	2
Substituição da proteção em poliuretano do intradorso	64-10-00-8-6	18
Substituição de 1 elemento de TAB (bordo de fuga)	64-10-00-873	15
Reparo de bolhas no revestimento (injeção de resina)	64-10-00-861	6
Substituição das proteções em inox do bordo de ataque e das chapas de metalização (02 ea)	64-10-00-832	30
Aplicação B.S. 350BS8640011_H8	BS - 350BS8640011	9
Reparo de descolagem na longuete do bordo de fuga	64-10-00-8-18	3

PÁ DO R/C - AS365

HH Válido para as Referências: 365A12-0010-XX

365A12-0020-XX

365A12-0060-XX

365A12-0070-XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção	64-21-01-602	2
Retoques de pintura	64-21-21-01-771	1

Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina
PÁ DO R/P - A5332
NH Válido para as Referências: 332A11-0022-XX

332A11-0024-XX

332A11-0025-XX

332A11-0030-XX

332A11-0040-XX

332A11-0041-XX



Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção detalhada	CT-62-10-00-603	8
Pintura	CT-62-10-00-880	22
Balancamento estático	CT-62-10-00-813	2
Retoques de pintura	CT-62-10-00-769	8
Inspeção e medição do enflexamento	CT-62-10-00-603/604	11
Medição do enflexamento	CT-62-10-00-604	3
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 1	CT-62-10-00-837	15
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 2	CT-62-10-00-837	15
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 3	CT-62-10-00-837	15
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 4	CT-62-10-00-837	15
Substituição da proteção em poliuretano da raiz	CT-62-10-00-611	2
Substituição da proteção em poliuretano do intradorso	CT-62-10-00-722	13
Substituição do canto de poliuretano	CT-62-10-00-795	3
Substituição de 1 elemento de TAB (Bordo de Fuga) (Conj. 3 Tabs)	CT-62-10-00-708	9
Substituição do poliuretano do Saumon	CT-62-10-00-718	2
Reparo danos no revestimento (perfuração)	****	3
Reparo de bolhas no revestimento (injeção de resina)	****	3
Substituição colorette	CT-62-10-00-705	5
Reparo no Suporte do Saumon (Helicoll)	62-10-00-775	5
Retoque de corrosão e proteção das buchas	CT-20-60-00-411	3

**** DEPENDE DA ZONA DO REPARO, PARA CADA ZONA UM CARTÃO T.

PÁ DO R/P - A5355
NH Válido para as Referências: 355A11-0020-XX

355A11-0030-XX

Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção detalhada	CT-62-11-00-6-1	8
Pintura	CT-62-10-00-880	20
Balancamento estático	CT-62-10-00-805	2
Retoques de pintura	CT-62-10-20-771	8
Inspeção e medição do enflexamento	CT-62-10-00-601/604	10
Medição do enflexamento	CT-62-10-00-604	2
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 1	CT-62-10-00-831	14
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 2	CT-62-10-00-831	14
Substituição da proteção em poliuretano da raiz	CT-62-10-20-703	1
Substituição da proteção em poliuretano do intradorso	CT-62-10-20-705	10
Substituição do canto de poliuretano	CT-62-10-20-711	2
Substituição de 1 elemento de TAB (Bordo de Fuga) (Conj. 3 Tabs)	CT-62-10-20-705	9
Reparo danos no revestimento (perfuração)	****	3
Reparo de bolhas no revestimento (injeção de resina)	****	3
Substituição do Detrompeur	CT-62-10-20-709	3
Retoque de corrosão e proteção das buchas	CT-20-60-00-411	3
Visualização	CT-62-10-20-773	8

**** DEPENDE DA ZONA DO REPARO, PARA CADA ZONA UM CARTÃO T.



Anexo A: Tabela de Capacidades da Oficina

PÁ DO R/P - A5365

HH Válido para a Referência: 365A11-0050-XX



Serviço	FP/CT	H/H
Inspeção detalhada	CT-62-10-00-601	8
Pintura	CT-62-10-00-882	20
Balanceamento estático	CT-62-10-00-805	2
Retoques de pintura	CT-62-10-00-772	8
Inspeção e medição do enflexamento	CT-62-10-00-601/604	10
Medição do enflexamento	CT-62-10-00-604	2
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 1	CT-62-10-00-831	12
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 2	CT-62-10-00-831	12
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 3	CT-62-10-00-831	12
Substituição da proteção em inox do bordo de ataque n° 4	CT-62-10-00-831	12
Substituição da proteção em poliuretano da raiz	CT-62-10-00-702	2
Substituição da proteção em poliuretano do intradorso	CT-62-10-00-701/832	13
Substituição de 1 elemento de TAB (Bordo de Fuga) (Conj. 3 Tabs)	CT-62-10-00-707	9
Substituição do Suporte do Saumon	CT-62-10-00-704	3
Reparo danos no revestimento (perfuração)	****	9
Reparo de bolhas no revestimento (injeção de resina)	****	3
Substituição do Detrompeur	CT-62-10-00-708	3
Reparo no Suporte do Saumon (Helicol)	CT-62-10-00-793	1
Retoque de corrosão e proteção das buchas	CT-20-60-00-411	3
Visualização	CT-62-10-20-773	8
Substituição do PU do batente	CT-62-10-00-709	1

**** DEPENDE DA ZONA DO REPARO, PARA CADA ZONA UM CARTÃO T.



I. Conceito de Revisão Geral

A Revisão Geral considera as seguintes etapas:

1. Filtro Técnico / Preparação (checar necessidade de aplicação de documentos de aeronavegabilidade (AMS, boletins, LR's, etc))
2. Desmontagem
3. Limpeza
4. Decapagem
5. Inspeção Visual e dimensional (definição da aeronavegabilidade das peças – peças boas, peças sucatas e peças com necessidade de reparos)
6. Ensaios não destrutivos
7. Tratamento superficial
8. Remontagem do componente (excluindo a remontagem de subpartes)
9. Pintura
10. Banco de ensaios (quando o banco está disponível na Helibras e quando for aplicável)
11. Controle Final

NOTAS:

- a) A aplicação de Boletins, AMS's (Modificações de Peças) e LR's (Carta as Reparadores exclusivo do 3 Nível) não estão incluídos, portanto caso necessário, serão tratados como discrepância.
- b) Peças com necessidade de reparos serão tratadas como discrepâncias conforme FP relacionada na tabela de cada componente (remontagem de subpartes)
- c) Quando houver necessidade de enviar um componente para banco de ensaio fora da Helibras, será apresentado um orçamento complementar.

II. RECONDICIONAMENTO

Para o recondicionamento a quantidade de horas não poderá ultrapassar o limite atribuído para cada componente

Handwritten signature and initials.

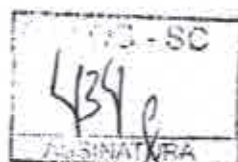
ANEXO B - TABELA DE PRAZO DOS SERVIÇOS

[illegible]

COLOG - SC
N° 356
COLOG - SC
N° 531
ASSINATURA

COLOG - SC
Nº 432
NATURA

✓ 
57



20
X
SF


COLOG - SC
NB
ASSINATURA

9 Δ 67

FORMULÁRIO RETORNO DE MATERIAL

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS

Nº PEDIDO DO CLIENTE

DATA

MOTIVO DO RETORNO

Selecione a opção correspondente

NÚMERO RMA

Motivo do retorno		Operações	
1. Solicitação de serviço (sem garantia)	☐	☐ Reparo ☐ Modificação	☐ Revisão Geral ☐ Teste & Certificação
2. Solicitação de serviço em garantia	☐	☐ Reparo ☐ Inspeção	
3. Contrato PBH	☐	☐ Retorno do core	
4. Troca Standard	☐	☐ Troca em avanço	☐ Retorno do core
6. Estoque consignado	☐	☐ Material Usado	☐ Retorno do core
5. Solicitação de inspeção	☐	☐ Inspeção técnica	
7. Retorno "Serviceable Part"	☐	☐ Retorno nota de crédito	
Informe o nome do seu contato HELIBRAS		Tel: Fax:	

EMISSOR:

Empresa:	Nº Cliente:	Nome:	Fax:
Endereço:		Departamento:	
		Tel:	
E-mail:		Assinatura:	

AERONAVE

MODELO	PREFEITO	NUMERO SERIE	TOTAL HORAS (AVARIA)	DATA DA AVARIA

COMPONENTE :

N°IN FABRICANTE	P/N EUROCOPTER	NUMERO SERIE	Time since new	Time Since Last OH - Repair	
				TSO	TSR

INSTALAÇÃO ORIGINAL	DATA DA INSTALAÇÃO	Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL
Sim ☐ Não ☐			

DESCRICAÇÃO DETALHADA DO DEFEITO

Handwritten signature and initials, possibly 'X' and 'Gh', with a circular stamp containing a signature.

COLOG - SC
N° 438
ASSINATURA

~~438~~
438



AUTORIZAÇÃO DE RETORNO DE MATERIAL

Return Material Authorisation

Essas operações serão executadas de acordo com a carta de serviço N° 1557-00-02

Nº PEDIDO CLIENTE:

Customer PO n°:

Data:

Date



Enviar material para: Material to be shipped to

Helicópteros do Brasil / SA - Helibras
Rua Santos Dumont, 200
Distrito Industrial - Cep: 37504-900
Itajubá - MG - Brasil

CONTATO HELIBRAS:

Empresa: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS
Nome:
Departamento:
Tel.:
Fax:
E-mail:

RMA Nº:

Ordem de venda Nº:



SERVIÇO SOLICITADO:

Repair (Cust.)

Service requested:

Emissor/Issuer:

Nº Cliente Customer N°:
Endereço da Empresa Company address:

Nome Name:
Tel.:
Fax:
E-mail:

AERONAVE Aircraft data:

Modelo Model	Prefixo Registration N°	SN Serial N°	A/C TT A/C TT at Damage	DATA DA AVARIA Date of Damage

COMPONENTE Component Data:

P/N Fabricante Manufacturer's P/N	Desc. Mat. Material Description	TSN	TSO	TSR
	SN / Serial N°	CSN	CSO	CSR

MOTIVO DO RETORNO:

Repair (Cust.)

Reason for Return

DESCRIÇÃO DETALHADA DO DEFEITO Detailed Description of Defect:

Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS

www.helibras.com.br

ITAJUBÁ/MG
Rua Santos Dumont, 200
Distrito Industrial - Cep: 37504-900
Itajubá - Minas Gerais - Brasil
+55 35 3625-2000
CNPJ: 20.367.528/0001-41
Insc. Est.: 154.262.264-0000

SÃO PAULO/SP
Av. Santos Dumont, 199 - Setor C, Lote 2
Aeroporto de Jandira - Barreiras - Cep: 02010-010
São Paulo - SP - Brasil
+55 11 2142-0700
CNPJ: 20.367.528/0009-58
Insc. Est.: 118.359.490-110

405 (RJ) CASPITO/RJ
Setor Caspito Mendes - Rua de Jandira nº 10
Sala 2012 - Caspito - Cep: 20.211-002
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
+55 21 3027-2150
CNPJ: 20.367.528/0008-08
Insc. Est.: 77.024.343

BRASILIA/DF (reservado)
S/Nº 00 DE S.L.C. - Empresa "A" - Lote 100
Sala 709 Torre A - Asa Norte - Cep: 70710-000
Brasília - Distrito Federal - Brasil
+55 61 3251-2018
CNPJ: 20.367.528/0004-83
Insc. Est.: 47.420.671/0002-54

107



Handwritten signature and initials, possibly 'PM'.

ANEXO F

MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
PARA TRANSPORTE



Termo de conformidade de Acondicionamento e Embalagem para Transporte

Data: __/__/__

Local:

Material Acondicionado

Nome do Objeto:

Part Number:

Serial Number:

Observação:

Este documento certifica que o material acima descrito, foi embalado de acordo com as recomendações do manual de manutenção do documento oficial de embalagem para transporte expedidos pela empresa EUROCOPTER conforme previsto no contrato Nr 138/2013-COLOG/DMAVEx.

Pelo Exército Brasileiro:

Chefe da CONFIMA-HB OU
Responsável Pela Expedição-BMntSupAvEx

Pela empresa HELIBRAS do Brasil:

Assistente Técnico / HELIBRAS OU
Responsável pela Expedição HELIBRAS

(representante do DE)

Extrato do Contrato Nr COLOG/DMAVEX referente ao transporte de material:

- 03.2.2.1. A conformidade do acondicionamento e da embalagem para o transporte do material das instalações do B Mnt Sup Av Ex às instalações da CONTRATADA e das instalações da CONTRATADA às instalações do B Mnt Sup Av Ex deverá ser atestada em um termo de conformidade de Acondicionamento e Embalagem para transporte, conforme Anexo E, assinado por ambas as PARTES.
- 03.2.2.2. O acondicionamento e a embalagem para transporte do material a ser mantido, das instalações do B Mnt Sup Av Ex até as instalações da CONTRATADA, deverão ser realizados pelo B Mnt Sup Av Ex, com supervisão e aprovação do assistente técnico da CONTRATADA, segundo as recomendações do manual e de documentos oficiais de embalagem para transporte.
- 03.2.2.3. O acondicionamento e a embalagem para transporte do material mantido das instalações da CONTRATADA até as instalações do B Mnt Sup Av Ex deverão ser realizados pela CONTRATADA, com supervisão e aprovação do representante da CONTRATANTE, segundo as recomendações do manual de manutenção e de documentos oficiais de embalagem para transporte.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'X' and several other marks.



27  X

ANEXO G
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP) DE CONTRATOS
FIRMADOS PELO COLOG EM MOEDA ESTRANGEIRA-EURO/DOLAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP) N° XXX/ANO

1. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- Boletim Interno n° de dia/mês/ano.

2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- a. Maj
b. Cap
c. 1º Ten

3. REFERÊNCIAS

a. Normas Complementares para Licitações e Contratos no âmbito do Comando Logístico, (NORLICO)/2014 (EB-N-70.950), aprovadas pela Portaria n° 046/COLOG, de 24 de dezembro de 2014.

b. Contrato n° 000/0000 e Nota de Empenho n° de dia/mês/ano.

c. Apropriação do objeto contratado n° 2014NSXXXXXX, quando for o caso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO NO OP/OM

Nr ORDEM	Nr/ DATA DA NF	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DATA DA COTAÇÃO DO EURO/ DOLAR	TAXA DO EURO/ DOLAR	VALOR DO ITEM CONVERTIDO EM R\$	DATA DE ENTREGA DO MATERIAL
01		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
02		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
03		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
04		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
VALOR TOTAL DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO					R\$	

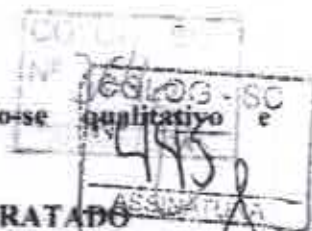
D1 X CF2

000000-80
147 444
RECEIVED

10 Δ 64

5. EXAME DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO

O material/serviço foi examinado por esta Comissão, encontrando-se quantitativamente, conforme o previsto no Contrato nº 000/0000.



6. DECLARAÇÃO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO

Em face do acima exposto, esta Comissão declara ter recebido provisoriamente o objeto do Contrato nº 000/0000-COLOG/DMAvEx, firmado entre o Comando Logístico e a empresa

Quartel em XXXXXXXX-XX, ... de de 2017.

.....Maj
Presidente da Comissão

.....Cap
Membro da Comissão

.....1º Ten
Membro da Comissão

OBSERVAÇÃO:

(1) SOLICITA-SE ANEXAR A ESTE DOCUMENTO CÓPIA DA CONSULTA AO SITE DO BANCO CENTRAL.

Handwritten signature and initials.

COLORED COPY
No 446g
APPROVED FOR

on 8 By

ANEXO H

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) DE CONTRATOS
FIRMADOS PELO COLOG EM MOEDA ESTRANGEIRA-EURO/DOLAR**


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA


TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) Nº XXX/ANO
1. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- Boletim Interno nº, de dia/mês/ano.

2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- a. Maj
b. Cap
c. 1º Ten

3. REFERÊNCIAS

a. Normas Complementares para Licitações e Contratos no âmbito do Comando Logístico, (NORLICO)/2014 (EB-N-70.950), aprovadas pela Portaria nº 046/COLOG, de 24 de dezembro de 2014.

b. Contrato nº 000/0000 e Nota de Empenho nº, de dia/mês/ano.

c. Apropriação do objeto contratado nº 2014NSXXXXXX, quando for o caso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO NO OP/OM

Nº ORDEM	Nº/ DATA DA NF	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DATA DA COTACÃO DO EURO/ DOLAR	TAXA DO EURO/ DOLAR	VALOR DO ITEM CONVERTIDO EM R\$	DATA DE ENTREGA DO MATERIAL
01		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
02		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
03		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				
04		 cor tamanho XX, modelo YY, marca ZZ.				

Assinaturas manuscritas

VALOR TOTAL DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO	RS
---	-----------

447

5. EXAME DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO

O material/serviço foi examinado por esta Comissão, encontrando-se qualitativo e quantitativamente, conforme o previsto no Contrato nº 000/0000.

6. DECLARAÇÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Em face do acima exposto, esta Comissão declara ter recebido definitivamente o objeto do Contrato nº 000/0000-COLOG/DMAvEx, firmado entre o Comando Logístico e a empresa

Quartel em XXXXXXX-XX, ... de de 2017.

.....Maj
Presidente da Comissão

.....Cap
Membro da Comissão

.....1º Ten
Membro da Comissão

OBSERVAÇÃO:

(1) SOLICITA-SE ANEXAR A ESTE DOCUMENTO CÓPIA DA CONSULTA AO SITE DO BANCO CENTRAL.

R) X Bm

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO



TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL Nº _____ / _____

1. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- Boletim Interno nº _____

2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- a. _____ ;
b. _____ ; e
c. _____

3. REFERÊNCIAS

- a. Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b. Art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (RAE/R-3);
c. Normas Complementares para Licitações e Contratos no âmbito do Comando Logístico, (NORLICO)/2014 (EB-N-70.950), aprovadas pela Portaria nº 046/COLOG, de 24 de dezembro de 2014;
e
d. Contrato nº _____, de dd/mm/aaaa.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OU MATERIAL)

Nº Ord	Descrição do serviço (ou material)	Qnt	Valor Unitário	Valor Total em R\$	Nº e data fatura
001	Os serviços descritos na Nota Fiscal nº XXXXXX; ou	XX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX
001	Os materiais descritos na Nota Fiscal nº XXXXXX.	XX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX

5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO (OU MATERIAL)

- O valor total do serviço (ou material) rejeitado com o presente termo é de R\$ _____
(_____).

(Fl 2 do Anexo J – Modelo de Termo de Rejeição de Material)

480
ASSINATURAS

6. EXAME DO SERVIÇO (OU MATERIAL)

a. No exame feito por esta Comissão, foi constatado que o serviço (ou material) está em desconformidade com o previsto no Contrato nº _____, de dd/mm/aa, sendo, portanto, rejeitado. (Apresentar a justificativa da rejeição/ detalhamento da desconformidade encontrada):

7. CONCLUSÃO

- a. Considerando a legislação referida neste documento, esta Comissão rejeita o objeto do Contrato.
- b. O serviço (ou material) deverá ser substituído pela empresa fornecedora e/ou corrigidas as não conformidades para ser submetido a novo processo de recebimento.

Quartel em _____, de _____ de _____.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Xxx
Presidente da Comissão

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Xxx
Membro da Comissão

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Xxx
Membro da Comissão

R1
X
Gm

ANEXO J



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO



DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO MATERIAL

A
HELICÓPTEROS DO BRASIL S. A.

Assunto: Transferência de Propriedade.

Pela presente, transferimos a propriedade do (a) _____, referencia PN
_____ SN _____ para a Empresa Helicópteros do Brasil S.A. - HELIBRAS, a qual foi
substituída pela referência PN a ser definido, SN a ser definido.

Informo-vos que o componente supracitado, SN _____, poderá ser comercializado pela
Empresa Helicópteros do Brasil S.A. - HELIBRAS sem restrições.

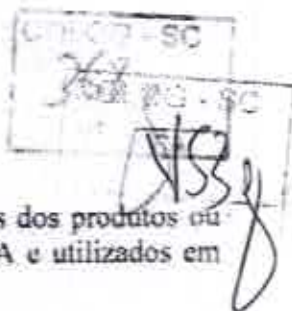
Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Material de Aviação do Exército

X
D
F

COLOG - SC
452
8

21
Gm

**Anexo L - Condições Gerais de Garantia**

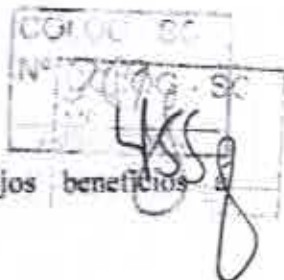
- 12.1. Das Condições Gerais de Garantia:
- 12.1.1. As condições de Garantia descritas a seguir se aplicam somente aos vícios dos produtos ou serviços fornecidos ou executados no escopo da oferta da CONTRATADA e utilizados em condições normais, de acordo com os manuais operacionais.
- 12.1.2. Tão logo quanto possível, mas não além de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a constatação de um defeito e dentro do período de Garantia citado a seguir, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, mediante o uso de um formulário de reclamação de garantia fornecido pela CONTRATADA, conforme Apêndice A, os detalhes completos de sua reclamação e sua base, incluindo referências aos manuais operacionais e de manutenção quando aplicável. Assim que receber um formulário de reivindicação de garantia, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE um reconhecimento de reclamação de garantia, fará a análise das informações fornecidas e emitirá um formulário de RMA quando aplicável.
- 12.1.3. A CONTRATADA sinaliza por e-mail ou outro documento similar, acusando o recebimento do pedido de garantia. A emissão de RMA somente é aplicável se houver tratativa de reparo da peça na CONTRATADA. Se material for para reparo em outra oficina no Brasil, com intermediação comercial da CONTRATADA, não se aplica emissão de RMA. Se material for para reparo na AIRBUS França ou AIRBUS Alemanha, prevalece a RMA da Airbus.
- 12.1.4. Dentro de 15 (quinze) dias corridos em seguida ao recebimento desses documentos, a CONTRATANTE disponibilizará as Peças alegadamente defeituosas para coleta pela CONTRATADA.
- 12.1.5. As despesas incorridas pela CONTRATANTE para as operações de remoção, reinstalação, calibração e detecção e solução de problemas a respeito dessas Peças serão por conta da CONTRATANTE.
- 12.1.6. Para peças para as quais tenha sido concedido o benefício da garantia pela CONTRATADA, os custos de transporte de retorno às instalações do cliente correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.1.7. As exclusões de garantia são as seguintes:
- 12.1.7.1. Peças e quaisquer custos associados incorridos para manutenção programada, ou
- 12.1.7.2. Se o cliente deixou de comunicar a CONTRATADA de sua reclamação de garantia dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da data de ocorrência da falha, ou
- 12.1.7.3. Se o fornecimento e/ou qualquer parte da peça esteja armazenada, operada, mantida, instalada, reparada ou revisada de outro modo que não seja de acordo com os manuais, documentação e instruções entregues pela CONTRATADA, ou
- 12.1.7.4. Caso as atividades de manutenção não foram registradas de modo apropriado no Log Book adequado (ou em caso de falha para apresentar o Log Book à CONTRATADA se assim solicitado), ou
- 12.1.7.5. Se o Produto defeituoso ou qualquer parte dele foi reparado ou de outro modo alterado exceto conforme instruído pela CONTRATADA ou por suas subcontratadas/fornecedoras, ou
- 12.1.7.6. Se o Produto ou qualquer parte dele sofreu um acidente, ou
- 12.1.7.7. Em caso de um defeito que seja o resultado de desgaste normal, ou
- 12.1.7.8. Se o Produto não foi entregue pela CONTRATADA, ou
- 12.1.7.9. Se esse Produto ou qualquer parte dele não seja armazenado de modo apropriado e protegido de acordo com as instruções entregues pela CONTRATADA, ou

Anexo L - Condições Gerais de Garantia

- 12.1.7.10. Se o defeito é causado, parcial ou inteiramente, por um item defeituoso não fornecido pela CONTRATADA, ou
- 12.1.7.11. O desgaste normal de item, como, por exemplo, incluindo, sem limitação, selos de vedação, pneus, tubos internos, lâmpadas, sapatas, farol, escovas, roletes, embalagens e peças similares de consumíveis.
- 12.1.8. A garantia será analisada e concedida ao cliente após recepção do Relatório de Discrepância sendo assinada pela CONTRATANTE.
- 12.1.9. Caso seja apurado que a Garantia não é aplicável, a CONTRATADA poderá apresentar um orçamento a CONTRATANTE para respectiva avaliação e aprovação do serviço a ser executado.
- 12.1.10. Nos casos de NFF (*No Fault Found*) constatados através de inspeção visual exclusivamente, sem a necessidade de desmontagem do componente e/ou testes adicionais, a CONTRATADA aplicará uma cobrança a CONTRATANTE, limitada a 2 H/h (dois homens-hora), para cobertura destes custos. Para eventos que exijam a desmontagem do componente e/ou testes adicionais para diagnóstico da falha apontada e posteriormente seja constatado o NFF, todos os custos incorridos serão apresentados a CONTRATANTE para posterior faturamento.
- 12.2. Dos prazos da garantia técnica:
- 12.2.1. A obrigação da CONTRATANTE nos termos da garantia está limitada ao reparo - ou substituição a critério exclusivo da CONTRATADA - dos Produtos ou Serviços alegadamente defeituosos que tenham sido devolvidos à sua oficina e, na ocasião de qualquer reparo ou substituição, tenham sido reconhecidos pela CONTRATADA após constatação por perito como defeituosos. Para ser elegível nos termos desta garantia, a falha alegada deve ter ocorrido dentro dos prazos mencionados adiante:
- 12.2.1.1. - Para peças de reposição e kit(s) de SB:
Dentro 1000 (mil) horas de voo ou 12 (doze) meses a partir de sua instalação nos helicópteros ou 24 (vinte e quatro) meses após sua entrega na fábrica da HELIBRAS, o que ocorrer primeiro.
- 12.2.1.2. - Para ferramenta(s) e equipamento(s) de testes:
Dentro de 24 (vinte e quatro) meses após sua entrega na fábrica da HELIBRAS.
- 12.2.1.3. - Para itens reparados, revisados e de troca "standard" e Peça(s) usada(s):
Dentro de 500 (quinhentas) hora de voo ou 6 (seis) meses da ocasião em que sejam instaladas nos Helicópteros ou 12 (doze) meses após sua entrega do local da fábrica da HELIBRAS, o que ocorrer primeiro.
- 12.2.1.4. Para itens reparados, a garantia está limitada ao reparo feito e/ou Peças substituídas.
- 12.2.1.5. Se item reparado por terceiro, prevalece a garantia do reparador.
- 12.2.1.6. - Para ferramentas reparadas, revisadas ou devolvidas para calibração:
Dentro de 12 (doze) meses após sua entrega do local da HELIBRAS.
- 12.2.1.7. - Para mão de obra:
Dentro de 500 (quinhentas) horas de voo ou 6 (seis) meses da data de assinatura do certificado SEG-VOO ou registro de reinstalação, o que ocorrer primeiro.
- 12.2.2. O período de garantia na(s) peça(s) reparada(s) ou substituída(s) será o período de garantia que estava permanecendo na respectiva peça defeituosa. A(s) peça(s) removida(s) para a(s) qual(is) a CONTRATADA forneça peça(s) de substituição tornar-se-á(ão) propriedade da CONTRATADA. Os equipamentos opcionais não fabricados pela CONTRATADA são

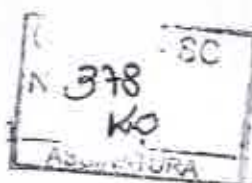
Anexo L - Condições Gerais de Garantia

cobertos pela garantia concedida pelos respectivos fabricantes, cujos benefícios a
CONTRATADA transfere integralmente ao ocorrer primeiro.

A handwritten signature and the initials "ZFM" are present in the bottom right corner.

COLLEGGIO - SC
N° 486
ASSINATURA

2 Cpr



EMISSAO : 27Mar19 NUMERO: 2019NE800149 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160069/00001 - COMANDO LOGISTICO
CNPJ : 00394452/0250-09 FONE: (61) 3415-6634/5570/4025/4606
ENDEREÇO : Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70630-901

CREDOR : 20367629/0001-81 - HELICOPTEROS DO BRASIL S/A
ENDEREÇO : SANTOS DUMONT 200 S/N DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO : 4647 - ITAJUBA UF: MG CEP: 37504-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO. CONTR NR 020/2019-COLOG/DMAVEX. CONFORME
DIEX NR 439-SPIC/DMAVEX. 2019NC403187. COLOG GESTOR. PROC ORIGEM: 2019IN00011

CLASS : 1 52121 05153205820XK0001 089016 01000000000 339030 160504 E4AVSUNAERO
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
ANEXO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 64447016437201836
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 500,00

QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 32 -SUPRIMENTO DE AVIACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 500,00
VALOR DO SEQ.: 500,00

1,00000 UNIDADE

PECAS ESPECIAIS DE AERONAVES

Fornecimento e aplicação de materiais necessários à execução de serviços nas
Aeronaves da Aviação do Exército.

MARCA: HELIBRAS ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000046566

TOTAL : 500,00



ROBERTO MIRANDA AVERSA
ORDENADOR



GESTOR FINANCEIRO
TARCIANO OLIVEIRA MENEZES - Sgt
Idt Mil: 100.039.055-0

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 27Mar19 NUMERO: 2019NE800150 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160069/00001 - COMANDO LOGISTICO
CNPJ : 00394452/0250-09 FONE: (61) 3415-6634/5570/4025/4606
ENDERECO : Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70630-901

CREDOR : 20367629/0001-81 - HELICOPTEROS DO BRASIL S/A
ENDERECO : SANTOS DUMONT 200 S/N DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO : 4647 - ITAJUBA UF: MG CEP: 37504-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO. CONTR NR 020/2019-COLOG/DMAVEX. CONFO
RME DIEX NR 439-SPIC/DMAVEX. 2019NC403188. COLOG GESTOR. PROC ORIGEM: 2019INO
0011

CLASS : 1 52121 05153205820XK0001 089016 0100000000 339039 160504 E4AVSUNAERO

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AI RO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 64447016437201836

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 500,00

QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 85 -SERVICOS EM ITENS REPARAVEIS D

SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO:

500,00

VALOR DO SEQ. :

500,00

MANUTENCAO AERONAVE - AVIAO / HELICOPTERO / ULTRALEVE

000016098

Prestação de serviços continuados de troca direta, assistência técnica, expe-
rtise e de manutenção até o 3º nível em componentes e subcomponentes utilizad-
os nas Aeronaves da Aviação do Exército.

TOTAL :

500,00


ROBERTO MIRANDA AVERSA
ORDENADOR
GESTOR FINANCEIRO
TARCIANO OLIVEIRA MENEZES - Sgt
ID: 100.069.066-0

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 29/2019 publicado no D.O.U. de 28/02/2019, Seção 3, Pág. 15, Onde se lê: Vigência: 28/02/2019 a 28/02/2020; Leia-se: Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Onde se lê: Assinatura: 27/02/2019, Leia-se: Assinatura: 28/02/2019.

(SICON - 18/04/2019) 170195-00001-2019NE001234

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 160089

Nº Processo: 64447016487201836.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019. Contratante: COMANDO DO EXERCITO - CNPJ Contratado: 20367829000181. Contratado: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A. Objeto: Prestação de serviços continuados de frota direta, assistência técnica, repêrte e da manutenção até o 3º nível em componentes e subcomponentes utilizados nas aeronaves da Aviação do Exército, incluindo o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à execução desses serviços dentro e fora das instalações de Contratada. Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 29/03/2019 a 28/03/2020. Valor Total: R\$20.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE000149 Fonte: 100000000 - 2019NE000150. Data de Assinatura: 29/03/2019.

(SICON - 16/04/2019)

BASE DE APOIO LOGÍSTICO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 160238

Nº Processo: 65261000016201902. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de containers, mobilização, instalação, manutenção. Total de itens licitados: 05. Edital: 17/04/2019 das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Avenida Brasil, 25540, Doadora - Rio de Janeiro, Doadora - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160238-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

JOSE LUIZ DA SILVA VIANNA
Orçador de Despesa

(SISGNet - 16/04/2019) 160238-00001-2019NE000444

1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2019

Comunicamos a reabertura do prazo de licitação supracitada, processo Nº 76500004191201834, publicado no D.O.U. de 12/04/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de material de movimentação de carga para os depósitos do 1º Depósito de Suprimento. Novo Edital: 17/04/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Rua Doutor Gernier, 390 Triagem - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ORLANDO ANDRE JUNIOR
Orçador de Despesa

(SISGNet - 16/04/2019) 160307-00001-2019NE000024

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES E 8º BATALHÃO
DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 160034

Nº Processo: 64270003000201833. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local e de longa distância nacional, por meio de linhas analógicas diretas, (destinado a atender o Comando de Fronteira Solimões e seus 4 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira, localizados nas comunidades de Palmeira do Javari, Ipiranga, Vila Branco e Estreito de Equador. Total de itens licitados: 00006. Fundamento legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única empresa com linha telefônica e condições de prestar os serviços nas Comunidades em questão. Declaração de inexigibilidade em 06/04/2019. FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JUNIOR, Orçador de Despesa. Ratificação em 11/04/2019. CARLOS ALBERTO MANSUR, Comandante 12ª Bm. Valor Global: R\$ 20.289,02. CNPJ CONTRATADA: 93.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

(SISGNet - 16/04/2019) 160063-00001-2019NE000024

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA 17ª BASE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 160350

Nº Processo: 80539000035201928. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução e esgotamento de fossos sépticos, calhas de gordura e calhas de passagem e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixa d'água). Total de itens licitados: 3. Edital: 17/04/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Pinheiro Machado n 2243 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160350-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARCELO CANDIDO FARIAS FERNANDES
Orçador de Despesa

(SISGNet - 15/04/2019) 160350-00001-2019NE000024

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 160022

Nº Processo: 64411000721201889. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - GR secos, hortifrutti e refrigerados, destinados às Organizações Militares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 439. Edital: 17/04/2019 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Área Cap. Nobuo Oba: S/n - Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160022-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

DULCIO SALES GARCIA
Orçador de Despesa

(SISGNet - 16/04/2019) 160022-00001-2019NE000004

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019

Pregão eletrônico 08/2019, Registrado: Empresa RFF COMERCIAL EIRELI valor total R\$ 627,00 Empresa N. V. VERDE & CIA LTDA valor total R\$ 8.642,25 empresa TESPOLAR COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA valor total R\$ 843.452,09 Empresa ACAI NAUTICA EIRELI valor total R\$ 74.915,28 Responsável pelo julgamento: Sgt GILSON SANTOS MATOS JUNIOR, Pregoeiro.

EMERSON DA SILVA MORAES
Orçador de Despesa

(SISGNet - 16/04/2019) 160348-00001-2019NE000024

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 160001

Nº Processo: 64045000065201891.

PREGÃO SRP Nº 45/2018. Contratante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. CNPJ Contratado: 22553528000191. Contratado: INTTC DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI. Objeto: Aquisição de matéria para suprir as necessidades do 7º BEC. Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 08/01/2019 a 08/01/2020. Valor Total: R\$121.886,00. Fonte: 111039337 - 2019NE01053. Data de Assinatura: 08/01/2019.

(SICON - 16/04/2019) 160001-00001-2019NE000024

12ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contratação de PSA e OCS/H MII A Manaus O Hospital Militar de Área de Manaus/H MII A Manaus está contratando/credenciando Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA) com vistas a efetuar, de forma complementar, o atendimento médico-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde do Exército nas seguintes especialidades: a) OCS: hospitalar geral e especialidades, clínicas em geral, serviços de imagem e de diagnóstico laboratorial, serviços de anestesiologia, neurologia e outros, e demais empresas de saúde e que estejam dentro do interesse para a contratação e fim de complementar os serviços oferecidos pelo H MII A Manaus.

b) PSA: Profissionais de Saúde Autônomos nas seguintes especialidades: acupuntura, endocrinologia, nefrologia, angiologia, terapia ocupacional, radiologia médica, nutrição, dermatologia, neurologia, otorrinolaringologia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, pneumologia, pneumologia pediátrica, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, oncologia, hematologia, reumatologia, ortopedia, proctologia, cirurgia vascular, urologia, cirurgia plástica reparadora, mastologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, cirurgia torácica, infestologia, cirurgia de mão, cirurgia de cabeça e pescoço, alergologia, anestesiologia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, prótese e implantes dentários (conforme as situações previstas nos itens I, II e III do artigo 81 das IS 30-16) e outras conforme necessidade desta Organização Militar de Saúde. Os interessados deverão comparecer à Rua Professor Emílio Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, munidos de um pen drive ou por solicitação do edital, via endereço eletrônico salchman@gmail.com.

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 160018

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 64156002056201843.

PREGÃO SRP Nº 36/2017. Contratante: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO. CNPJ Contratado: 02598157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prestação do serviço de telefonia móvel. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 37 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020. Valor Total: R\$5.053,00. Fonte: 100000000 - 2019NE000011. Data de Assinatura: 16/01/2019.

(SICON - 16/04/2019) 160018-00001-2019NE000024

COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 160261

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 80715000104552018.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: 1ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 93285255000105. Contratado: CNA NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA-Objeto: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais em 01/2019 que foram entre si a união, por intermédio da 1ª Inspectoria de Contabilidade e Finanças do Exército e a empresa CNA Nacional de Serviços LTDA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/04/2019 a 23/04/2020. Valor Total: R\$118.378,80. Fonte: 230270036 - 2019NE000003. Data de Assinatura: 05/04/2019.

(SICON - 16/04/2019) 160261-00001-2019NE000007



FAIRFAX
BRASIL

SEGUROS CORPORATIVOS

Apólice Digital

APÓLICE DE SEGURO

RAMO 75 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO PRODUTO 75004 Nº DA PROPOSTA 0000000016221 PROCESSO SUSEP Nº 15414.900291/2014-57
APÓLICE 046892018100107750009707 RENOVAÇÃO APÓLICE INÍCIO DA VIGÊNCIA 24:00 h do dia 29/03/2019 FIM DA VIGÊNCIA 24:00 h do dia 28/05/2020 MOEDA Real

NOME DO TOMADOR
HELICOPTEROS DO BRASIL S/A

ENDEREÇO
Rua SANTOS DUMONT, 200

CÓMPL

BAIRRO
DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE
ITAJURÁ

UF
MG

CEP
37504-087

CNPJ / CPF
20.367.629/0001-81

NOME DO SEGURADO
COMANDO DO EXERCITO

ENDEREÇO
Avenida DO EXERCITO, 0

CÓMPL

BAIRRO
SETOR MILITAR URBANO

CIDADE
BRASILIA

UF
DF

CEP
70630-000

CNPJ / CPF
00.394.452/0250-09

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	1.051,73
CUSTO DE APÓLICE	R\$	0,00
TAXA DE JUROS (0,00%)	R\$	0,00
IOF (0,000%)	R\$	0,00
PRÊMIO TOTAL	R\$	1.051,73

FORMA DE PAGAMENTO
FICHA DE COMPENSAÇÃO REG.-ITAÚ (Sem IOF)

PAR VALOR
1 R\$ 1.051,73

VENC.
06/05/2019

PAR VALOR

VENC.

CNPJ: 20.367.629/0001-81

PAGADOR
ESTIPULANTE: Sem número

NOME: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A

CÓDIGO SUSEP

PARTICIPAÇÃO

COSSEGURO

CNPJ

CÓDIGO/CORRETOR
MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP
400005479

FILIAL
São Paulo

TELEFONE
(41) 30213982

OBSERVAÇÕES

Esta apólice visa garantir até o valor fixado na Apólice, os prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador em relação a prestação de serviços continuados de troca direta, assistência técnica, expertise e de manutenção até o 3º nível em componentes e subcomponentes utilizados nas aeronaves de fabricação Airbus Helicopters, conforme contrato nº 20/2019 firmado entre as partes em 29/03/2019.

A presente Apólice é emitida de acordo com as condições estabelecidas pela Circular SUSEP nº 477/13.

DECLARAÇÕES: A FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. ("Fairfax") é uma sociedade de capital fechado, organizada e existente sob as leis do Brasil, devidamente autorizada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Nestes termos, com base nas declarações constantes Proposta anexa, assinada pelo Segurado e/ou seu representante legal, a qual serviu de base para a subscrição do risco e passa a ser considerada como parte integrante desta Apólice, e mediante o recebimento do prêmio indicado, a Fairfax subscorre e emite o presente contrato de seguro, obrigando-se, neste ato, a indenizar o Segurado, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela Seguradora junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Além disso, para atendimento exclusivo ao consumidor, a SUSEP disponibiliza, das 9:30 às 17:00, o seguinte telefone: 0800 021 8484. Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Em testemunho do que a Fairfax afirma, assino esta e/ou Endosso na cidade de:

SÃO PAULO, 4 de Abril de 2019
Local e Data de Emissão

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A

SAC - 08007702135
E-mail: sac@fairfax.com.br

Ouvidoria: ouvidoria@fairfax.com
serviço telefônico gratuito - 080060375

Ouvidoria: Atendimento exclusivo a pessoas com necessidades especiais de fala e audição - serviço telefônico gratuito - 080077013

Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.
CNPJ 10.793.428/0001-92 Registro SUSEP: 4669
Alameda Santos, 1940 - 4º andar - CEP 01418-102 - São Paulo - SP
www.fairfax.com.br

Tailor made solutions with global resources and local decisions